

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL  
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

**MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO: O  
ADOLESCENTE EM FOCO**

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Priscilla La Flor Duarte**

Santa Maria- RS, Brasil  
2015

# **MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO: O ADOLESCENTE EM FOCO**

**Priscilla La Flor Duarte**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao Curso de Serviço Social, área de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Federal de Santa Maria, como requisito parcial para obtenção de título de **Bacharel em Serviço Social**.

**Orientadora: Professora Dra. Rosane Janczura**

**Santa Maria, RS, Brasil  
2015**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL  
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

A Comissão examinadora, abaixo assinada, aprova o Trabalho de Conclusão de Curso

**MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO: O  
ADOLESCENTE EM FOCO**

Elaborado por  
**Priscilla La Flor Duarte**

Como requisito parcial para a obtenção do grau de **bacharel em Serviço social**

**COMISSÃO EXAMINADORA:**

---

**Rosane Janczura, Dra. em Serviço Social  
(Presidente/ Orientadora)**

---

**Jairo da Luz Oliveira, Dr<sup>a</sup>  
(UFSM)**

Santa Maria, 01 de Dezembro de 2015

## **AGRADECIMENTOS**

Hoje prestes a concluir a tão sonhada graduação, posso dizer que compreendo o sentido da frase “ A felicidade não é a chegada, a felicidade é o caminho”, e isso se deve as inúmeras pessoas que de uma forma, ou outra contribuíram para meu processo de crescimento e aprendizado durante a trajetória acadêmica.

Agradeço aos meus colegas de turma, a quem passei a respeitar e admirar cada um, pelas suas singularidades e historicidades, que fizeram das discussões e reflexões em sala de aula muito mais enriquecedoras, e agradáveis. Foi um prazer poder vivenciar o crescimento profissional e pessoal de todos, incluindo o meu. Mesmo em momentos quando o cansaço era físico, o companheirismo e carinho me fortaleceram por muitas vezes, trilhamos esse percurso como uma segunda família.

Ao Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDEDICA) agradeço, sinceramente pela contribuição e acolhida de toda equipe, é um privilégio poder fazer parte de uma equipe unida, comprometida que busca sempre estar inserida em espaços de educação permanente frente à temática e que supera as adversidades consolidando um trabalho de total importância para os adolescentes em conflito com lei, seus familiares, bem como a sociedade.

Momento de também de muita gratidão àqueles que contribuíram durante todo o percurso de estágio curricular, gostaria de agradecer principalmente a minha supervisora de campo Gabrieli Bandeira que me fez sentir acolhida desde o primeiro momento, depositando confiança no trabalho que me propus a realizar e que, para além disso, sempre dispôs do seu tempo para diversas contribuições através de discussões e reflexões propositivas o que proporcionou nesse processo muitas construções e desconstruções valiosas.

Venho também agradecer à prof. Rosane, minha supervisora acadêmica com quem pude dividir algumas aflições e inquietações desses momentos de primeiro contato com alguns instrumentais, o contato com a realidade teórico- prática, momentos de prazos e de responsabilidades. Ao professor Jairo, por ter aceitado compor a banca examinadora do trabalho, e contribuir para o mesmo, enfatizando a

importância que suas disciplinas tiveram durante a formação acadêmica.

Destaco ainda a importância da troca junto aos usuários, considero que o aprendizado é uma via de mão dupla. Ao mesmo tempo em que me propus em intervir na perspectiva de transformação da realidade deles, agradeço as lições e o crescimento profissional que me proporcionaram.

Agradeço ainda a todas as assistentes sociais que durante esse percurso pude partilhar o trabalho profissional, sejam em estágio extracurricular, projetos, com certeza foram momentos enriquecedores.

E como não agradecer aqueles que acreditaram na nossa realização, antes de nós mesmos, agradeço imensamente a minha madrinha Élia, que foi a primeira pessoa em que me apoiou na busca dessa realização, e por junto ao meu padrinho Gilberto que trilharam essa trajetória tão importante comigo.

Ao meu pai, desculpa meus momentos ausentes. Mantive-me forte, por que mesmo longe sempre foi minha fortaleza, quantas vezes teus pesos e lutas eram maiores e mesmo assim me ofereceu a escuta e a compreensão. Obrigado por ter me apoiado durante toda a graduação, com certeza essa conquista é nossa.

Mas agradeço primeiramente a Deus, por ter me dado suporte durante essa caminhada, me colocando inúmeras oportunidades, e pessoas incríveis que fizeram com que os desafios se tornassem menores.

## **RESUMO**

Este trabalho possibilitou problematizar o efeito da aproximação dos adolescentes em conflito com a lei, com as atividades que realizam durante o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto no Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDEDICA/SM, através de questões pontuadas pelos mesmos. Perpassando pelo conhecimento da realidade que a instituição apresenta e, por uma reflexão crítica, que será possível questionar e buscar compreender melhor a complexidade desta realidade, bem como, do profissional assistente social que atua e, seus desafios diários para a garantia do acesso aos direitos sociais dos usuários. Apresenta ainda uma breve discussão sobre o processo histórico da política de atendimento à criança e ao adolescente, e sobre as garantias legais direcionadas para o atendimento socioeducativo, assim como, suas contradições. Foram expostas também, algumas inquietações, por meio de discussões e reflexões acerca do ato infracional e das medidas socioeducativas, levando em consideração a importância de repensar suas práticas como estratégias para efetivação de uma política de atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, para que não se perpetue um segmento de população historicamente excluída e estigmatizada.

Palavras-Chave: Criança e Adolescente; Medida Socioeducativa; Serviço Social.

## **ABSTRACT**

This work allows the identification of the effect of the approach of adolescents in conflict with the law, through activities that they perform during the executing of socio-educational measures in freedom at the Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDEDICA/SM, through issues pointed by them. Considering the knowledge that the institution presents and, a critical reflection, with which will be possible to question and seek to comprehend better the complexity of this reality, as well as of the professional social worker who acts and, their daily challenges to ensure the access to social rights of users. This work also presents a brief discussion about the historical process of the policy of attendance for children and adolescents, about the legal guarantees directed to socio-educational attendance, as well as the contradictions. We also exposed some concerns through discussions and reflections about infrational act and socio-educational measures, considering the importance of re-think the practices as strategies to the consolidation of a policy of attendance of children and adolescents in risk situation and social vulnerability, trying to not perpetuate a population segment historically excluded and stigmatized.

**Keywords:** child and adolescent; Socio-Educational Measures; Social Worker.

# SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>INTRODUÇÃO.....</b>  | <b>9</b>  |
| <b>CAPÍTULO 1 A POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:<br/>SUA REALIDADE E CONTRADIÇÕES .....</b>  | <b>12</b> |
| <b>1.1 Direitos da Criança e do Adolescente: Antes e depois do Estatuto da<br/>Criança e do Adolescente (ECA).....</b>  | <b>13</b> |
| <b>1.2 Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo<br/>(SINASE).....</b>   | <b>19</b> |
| <b>CAPÍTULO 2 O ATO INFRACIONAL E AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM<br/>MEIO ABERTO.....</b>  | <b>22</b> |
| <b>2.1 Da prática do ato infracional.....</b>   | <b>23</b> |
| <b>2.2 Das garantias processuais e a luta pela efetivação.....</b>  | <b>27</b> |
| <b>CAPÍTULO 3 MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO EXECUTADAS<br/>PELO CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE<br/>– SM: SEUS LIMITES E RESULTADOS.....</b> | <b>39</b> |
| <b>3.1 Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente<br/>(CEDEDICA).....</b>  | <b>40</b> |
| <b>3.2 Adolescente em conflito com a lei: expressões da questão social e a<br/>atuação do assistente social frente a essa<br/>demanda.....</b>                                  | <b>43</b> |
| <b>CONCLUSÃO.....</b>   | <b>58</b> |
| <b>REFERÊNCIAS.....</b>   | <b>60</b> |



## INTRODUÇÃO

Este trabalho visa a apresentar a experiência de estágio obrigatório I e II, realizado pela acadêmica do curso de Serviço Social, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), na instituição Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDEDICA), em Santa Maria – RS. O CECEDICA é um espaço institucional que tem seu trabalho direcionado à execução das medidas socioeducativas em meio aberto, de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), tendo como público alvo de atendimento adolescentes e jovens de 12 a 21 anos.

Para uma melhor compreensão da temática abordada e dos fatores que impulsionaram o direcionamento da intervenção<sup>1</sup>, faz-se necessária uma discussão inicial sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e seu processo de avanços históricos.

Com esse intuito, o primeiro capítulo do trabalho apresenta uma breve análise da política de atendimento à criança e ao adolescente, a partir de um marco histórico: a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). É realizada uma discussão da política antes e depois do ECA, do processo de avanços históricos, bem como destacam-se algumas realidades e contradições.

A Lei 8069/90 (ECA) elevou a criança e o adolescente à condição de sujeitos de direitos, assegurando-lhes inúmeras prerrogativas e mecanismos de proteção. O ECA rompe com as práticas de institucionalização e intervenção que até então vinham sendo realizadas pelo Estado, que durante muitos anos, por meio de suas políticas de atenção à infância à adolescência, teve a autonomia de decidir o destino de famílias, intervindo no “cuidado” de seus filhos como forma de controle social, passando a priorizar a convivência familiar e comunitária baseada em mecanismos não mais repressivos, mas pedagógicos e de respeito à condição peculiar de desenvolvimento dos sujeitos de direitos.

---

<sup>1</sup>Intervenção significado ato ou efeito de intervir e indica uma intercessão ou mediação em alguma situação adversa.

Embora estejam sendo dados alguns passos na busca da efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos pela Constituição Federal e pelo ECA, ainda resta um longo caminho a ser percorrido para atingir a plena eficácia social desta lei, devido ao fato de que seus efeitos na realidade ainda são escassos, quando se considera o que é assegurado legalmente. A garantia da lei não tem recebido a devida atenção nem do poder público, nem da sociedade civil, que muitas vezes ainda -apresenta uma visão distorcida desses direitos.

Em um segundo momento, é destacada a importância do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que revê e reforça a importância das aplicações das medidas socioeducativas (MSE) e das diretrizes pedagógicas garantidas no ECA (BRASIL, 1990). Toma-se como ponto de partida da discussão uma perspectiva da socioeducação como possibilidade de retomada de novos modos e condições de vida para os adolescentes autores de ato infracional, pois os Centros de Atendimento Socioeducativo para Adolescentes, não estavam aplicando as medidas como determinava o ECA.

O segundo capítulo discorre sobre o ato infracional e as medidas socioeducativas em Meio Aberto. Num primeiro momento, apresentam-se alguns aparatos legais no que tange ao ato infracional, seguidos de uma discussão e uma reflexão acerca da condição peculiar de sujeitos em desenvolvimento, com direitos específicos, não sendo julgados simplesmente pelo ato cometido.

O adolescente autor do ato infracional traz consigo toda uma história que, na maioria das vezes, está arregada pela privação de direitos básicos, como o direito à educação, à saúde e à vida familiar e comunitária. Daí a atribuição de medida socioeducativa, que busca sempre mediar o acesso a esses direitos, respeitando e valorizando a singularidade dentro do seu contexto familiar, escolar e territorial, vislumbrando, a partir disso, possibilidades do interesse do adolescente.-

Também é realizado um recorte sobre as medidas socioeducativas em meio aberto, ou seja, as garantias processuais que a política de atendimento à criança e ao adolescente abrange, trazendo elementos que se tornam cada vez mais importantes de serem repensados diante da prática direcionada a esse público.

No terceiro e último capítulo, será apresentado um relato teórico-prático da experiência de estágio curricular da acadêmica de Serviço Social, realizado na instituição CEDEDICA, em Santa Maria-RS, também sendo contemplado o que

impulsionou o direcionamento da sua intervenção e todo o processo de execução dessa ação, assim como seus limites e resultados.

Para uma melhor compreensão da intervenção, faz-se necessária uma discussão e uma contextualização sobre o trabalho realizado no espaço institucional. O CEDEDICA/Santa Maria é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, que oferece serviço multiprofissional para a execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), a jovens e adolescentes. Seu público-alvo de atendimento é composto por são adolescentes e jovens, de 12 a 21 anos, que estão em conflito com a lei. O CEDEDICA/Santa Maria atua como objetivo de possibilitar aos usuários da instituição encaminhamentos que garantam a sua Proteção Integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990) e a sua Integração Social, através da garantia de direitos sociais mínimos, como previsto no SINASE (Lei 12594/2012).

Também será apresentada a contribuição que o assistente social realiza no CEDEDICA/ Santa Maria- RS, atuando de forma estratégica, propositiva e criativa no processo de construção da emancipação social dos adolescentes em conflito com a lei, a fim de que possam ser reinseridos na sociedade de forma digna, sendo capazes de reconhecer as suas potencialidades.

Ponto de partida que impulsionou a realização da intervenção, pois foi possível identificar a existência de lacunas na execução das medidas socioeducativas, por meio da análise da política de atendimento à criança e ao adolescente, assim como seu processo de avanços históricos, suas realidades e contradições.

Para tal, foi necessário considerar os estudos de atos infracionais cometidos por adolescentes, os quais onde revelam a importância e a necessidade de repensar as práticas preventivas e corretivas aplicadas atualmente, reforçando a possibilidade de uma retomada saudável do processo de amadurecimento emocional e adaptativo do adolescente. A partir daí, foi pensada a metodologia adotada para intervenção, tendo como prioridade o acolhimento do adolescente e a promoção de um encontro com ele, a fim de captar o que ele nos revela.

## **CAPÍTULO 1: A POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE: SUA REALIDADE E CONTRADIÇÕES**

O primeiro capítulo deste trabalho apresenta uma breve análise da política de atendimento à criança e ao adolescente, a partir de um marco histórico, que foi a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). É realizada uma discussão da política anterior e posterior ao ECA e do processo de avanços históricos, bem como destacam-se algumas realidades e contradições.

A Lei 8069/90 (ECA) elevou a criança e o adolescente à condição de sujeitos de direitos, assegurando-lhes inúmeras prerrogativas e mecanismos de proteção. OECA rompe com as práticas de institucionalização e intervenção que até então vinham sendo realizadas pelo Estado, que durante muitos anos, por meio de suas políticas de atenção à infância e à adolescência, teve a autonomia de decidir o destino de famílias. O rompimento dado pelo ECA se caracteriza por suas intervenções no “cuidado” dos filhos como forma de controle social, passando a priorizar a convivência familiar e comunitária, baseada em mecanismos não mais repressivos, mas pedagógicos e que respeitem a condição peculiar de desenvolvimento dos sujeitos de direitos.

Embora estejam sendo dados alguns passos na busca da efetivação dos direitos das crianças e adolescentes previstos pela Constituição Federal e pelo ECA, ainda resta um longo caminho a ser percorrido para que a plena eficácia social desta lei seja atingida, de modo que seus efeitos na realidade ainda são poucos em relação ao que é assegurado legalmente. A garantia da lei não tem recebido a devida atenção nem do poder público, nem da sociedade civil, que muitas vezes ainda apresenta uma visão distorcida desses direitos.

Em um segundo momento deste capítulo, é destacada a importância do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que revê e reforça a importância das aplicações das medidas socioeducativas (MSE) e das diretrizes pedagógicas garantidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Isso é feito a partir de uma perspectiva da socioeducação como possibilidade de retomada de novos modos e condições de vida aos adolescentes autores de ato

infracional, pois os Centros de Atendimentos Socioeducativos para Adolescentes, não estavam aplicando as medidas como haviam sido determinadas pelo ECA.

### **1.1 Direito da Criança e do Adolescente: Antes e depois do –Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**

Ao analisar o processo histórico da criança e do adolescente, cabe destacar duas grandes concepções, nas quais é possível visualizar com mais clareza os avanços e os retrocessos referentes a esse segmento da população. Melim (2005) traz “que houve um tempo em que predominou um olhar sobre a criança que a tomava como um adulto em miniatura. Exigia-se da criança comportamentos de adulto, forçando-a a crescer para acabar o mais rapidamente possível com o mal de ser criança”. (MELIM, 2005, pag. 2).

Foi através das descobertas psicológicas que houve um amadurecimento e um reconhecimento de que esta fase da vida humana apresenta peculiaridades do período de crescimento e desenvolvimento do comportamento de crianças e adolescentes: reconheceu-se que crianças e adolescentes se diferem dos adultos em aspectos físicos e psicológicos. Melim (2005) enfatiza que

...esses modos de pensar a infância e adolescência trouxeram conseqüências nos modos de tratá-los. Se na primeira tendência prevalecia uma maneira intolerante e agressiva de tratar a criança, a segunda trouxe exageros no considerar esses indivíduos como menores, no sentido de incapazes, de objeto de tutela e de proteção” (MELIM, 2005, pag. 2).

Rizzini (1997), ao descrever e analisar a história das políticas sociais para as crianças e adolescentes no Brasil, indica que a preocupação do Estado com a infância só apareceu a partir do século XIX. Por sua vez, essa intervenção em prol da infância já surgiu com a intencionalidade de controle, pois nesse período havia a idealização de que essa fase da vida seria decisória para a formação do caráter, tanto com o viés para o bem, como para o mal.

Outro fator que cabe ressaltar é o de que as primeiras medidas dos poderes públicos eram direcionadas à infância pobre e, mais especificamente, havia um recorte de gênero, pois essas medidas eram destinadas apenas aos meninos, não abrangendo os escravos, nem mesmo as meninas, o que confirma mais uma vez que essas ações não buscavam diminuir as desigualdades sociais, mas exercer controle social sobre a família pobre, buscando moldar uma nação em prol dos interesses do Estado.

Com esse intuito, foi criado, nesse período, o Asilo de Meninos Desvalidos, que era assegurado pelo discurso higienista, o mesmo que ditava as ações que deveriam ser realizadas em relação às camadas populares da sociedade. A higiene pública também aparecia como mecanismo utilizado pelos governos nas tentativas de controle e de “regularização” da vida social. É nesse contexto que surgem as polícias das famílias com o discurso de que era para o bem dos infantes. Elas tinham o poder de entrar nas casas e intervir na moralidade da família. A pobreza ou a orfandade justificava a retirada da criança do seu lar e de sua comunidade (RIZZINI, 1997).

A ação de internação foi mantida por longos anos da história brasileira, tendo como objetivo educar ou “recuperar” o “menor” pobre através do trabalho, pois se entendia que a capacidade de trabalho era o único bem da população empobrecida. Em 1927, pela primeira vez, são criadas garantias em forma de lei, direcionada para a infância brasileira através do Código de Mello Mattos (Código de Menores), instituído por meio do Decreto n. 17.943-A.

Para Veronese; Custódio (2011), o Código de Menores veio alterar e substituir concepções obsoletas, como as de discernimento, culpabilidade, penalidade, responsabilidade e pátrio poder, passando assumir a assistência ao menor de idade, sob a perspectiva educacional. (VERONESE; CUSTÓDIO, 2011, p. 18). O Código possuía a intenção de priorizar a educação, colocando-se na contramão das perspectivas anteriores, segundo as quais, questões relativas à infância e à adolescência deveriam ser abordadas na perspectiva criminal, com postura repressiva e punitiva. Apesar do considerado avanço, essas diretrizes eram apenas relacionadas à internação das crianças e acabavam reforçando as práticas anteriores, consideradas obsoletas.

Porém, nos anos 40 o governo instaurou uma política mais nítida de atendimento à infância, criando órgãos federais responsáveis por planejar e gerir as ações para essa parcela da população. Em 1941, surgiu o Serviço de Atendimento ao Menor (SAM), com a finalidade de propiciar a proteção integral aos menores. No entanto, em 1964, a instituição entrou em falência devido inúmeras denúncias de desvio de dinheiro, bem como de atos violentos cometidos contra os internos, sendo relatados casos de castigos corporais tão freqüentes e intensos, que muitas vezes levavam a criança a óbito. Toda essa violência fez com que o serviço passasse a ser conhecido como Sem Amor ao Menor, pois desempenhava um papel totalmente contraditório à proposta de seu surgimento.

Ainda em 1964, foram criadas a FUNABEM (Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor) e as FEBEM's (Fundação Estadual de Bem-Estar do Menor). Veronese; Custódio (2011), a respeito da FUNABEM, explanam:

Com a finalidade de executar uma Política Nacional do Bem-Estar do Menor, a Lei nº 4.513, em 1º de dezembro de 1964, criou a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), com a atribuição de orientar, coordenar e fiscalizar as entidades executoras da política nacional. (VERONESE; CUSTÓDIO, 2011, p. 21)

Contudo, não obteve sucesso na sua efetivação, levando em consideração que suas práticas e representações divergiam da finalidade que originou seu surgimento. Destacavam-se as mesmas formas de atendimento às crianças e aos adolescentes, e a violência praticada contra eles era aceita por muitos segmentos sociais, o que fortalecia sua ineficiência.

O Código de Menores, que permaneceu por sessenta anos, sofreu uma reformulação em 1979, a qual introduziu na lei a Doutrina da Situação Irregular. A respeito dessa doutrina, Veronese; Custódio (2011) afirmam:

A doutrina do menor em situação irregular foi instituída pela Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, também denominada Código de Menores. A proposta foi elaborada pela Associação Brasileira de Juízes de Menores e aprovada por ocasião das comemorações relativas ao Ano Internacional da Criança e da Organização das Nações Unidas (ONU). A proposta teve origem nas doutrinas da Organização dos Estados Americanos (OEA) e do Instituto Interamericano del Niño. (VERONESE; CUSTÓDIO, 2011, p. 24).

## A doutrina da situação irregular, de acordo com Veronese; Custódio (2011)

...caracterizou-se pela imposição de um modelo que submetia a criança à condição de incapaz, que vigorava uma prática não participativa, autoritária e repressiva representada pela centralização das políticas públicas. Havia controle por parte de um Poder Judiciário onipotente e assessorado pelas práticas policiais mais violentas, no qual a institucionalização era a regra para o menino e a menina, simplesmente porque eram pobres e destituídos das condições básicas de exercer seus poderes políticos e ter uma vida digna como deveria ser o direito de toda criança. (VERONESE; CUSTÓDIO, 2011, p. 26)

As políticas da infância e da adolescência eram compensatórias e não preventivas, sendo centralizadas na esfera federal de governo, ou seja, o Estado continuava a ter plena autonomia de intervenção, evidenciando a clara segmentação da não-cidadania das crianças pobres. Passando a ter inúmeras críticas, a doutrina de situação irregular extinguiu-se e deu lugar à doutrina de proteção integral, dando início ao processo de transição, o que resultaria na superação dos direitos do menor pela conquista dos direitos da criança e do adolescente.

Esse processo de transição começa com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que marcou um novo direcionamento político e social em nosso país. Mais especificamente, no que tange à criança e ao adolescente, a Constituição, em seu artigo 227, normatiza mudanças significativas, pois considera que crianças e adolescentes são pessoas em desenvolvimento e sujeitos de direitos, independentemente de sua condição social.

Para Liberati (2006):

O Direito, que é caracterizado pela coercibilidade, passa a garantir às crianças e aos adolescentes "todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade", conforme dispõe o art. 3º do ECA. (LIBERATI, 2006, p. 31).



Em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei Federal nº 8069/90, foi criado como lei complementar, com o intuito de regular o que regulamenta a Constituição Federal de 1988, no que se referia à proteção da infância e da juventude, ou seja: o ECA foi instituído para propiciar a real efetivação desses dispositivos.

O Estatuto mudou a concepção de criança e adolescente: a concepção histórica de “menor” abandonado e delinqüente é questionada e a criança e o adolescente passam a ser considerados sujeitos de direitos, o que passa a ser justificado pelo fato de viverem em um Estado Democrático de Direitos. Da mesma forma, todas as peculiaridades de desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, passam a ter prioridade absoluta.

O ECA também introduziu algumas mudanças no conteúdo, no método e na gestão das ações destinadas à criança e ao adolescente. No que se refere ao acréscimo de novos direitos, incluiu tanto os direitos individuais (vida, liberdade e dignidade) quanto os coletivos (econômicos, sociais e culturais). A mudança de método, segundo Costa (1993, p. 21) “aponta na direção da superação do assistencialismo como princípio definidor das relações entre os pobres e o ramo social do Estado, ou seja, as políticas e programas governamentais voltados para o atendimento de suas necessidades”. Porém, deparando-nos com essas mudanças, na prática, é possível identificar a falta desses dispositivos, ou mesmo a precarização deles, para que a infância e a juventude tenham acesso garantido a esses direitos.

O ECA também estabeleceu mudanças de gestão norteadas em dois princípios básicos para a política de atendimento à infância e à adolescência: a descentralização político-administrativa [que especifica que a coordenação e a execução dos programas de atendimento podem ser de responsabilidade estadual e municipal, inclusive de organizações não governamentais (ONGs)] e a participação da população por meio de organizações representativas.

No que tange à participação da população na formulação e no controle das políticas sociais, o Estatuto abriu espaço para a criação dos conselhos gestores de políticas públicas, o que no caso da criança e do adolescente corresponde aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). O CONANDA é um órgão público, paritário, deliberativo, cuja finalidade e competência é: a) buscar a

integração e a articulação dos conselhos estaduais, distritais e municipais e dos conselhos tutelares, assim como dos diversos conselhos setoriais, órgãos estaduais e municipais e entidades não governamentais; b) acompanhar o reordenamento institucional, propondo modificações nas estruturas públicas e privadas; c) oferecer subsídios e acompanhar a elaboração de legislação pertinente ao tema; d) promover a cooperação com organismos governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais; e) convocar, a cada dois anos, a Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É papel dos conselhos formular as políticas de atendimento à criança e ao adolescente na sua área de abrangência, cabendo a eles elaborar o Plano de Atendimento à Criança e ao Adolescente. Esse plano deve ser construído de maneira participativa (incluindo representantes de diferentes segmentos sociais e, principalmente, do conselho tutelar) e envolver todas as políticas que compõem o Sistema de Garantias apregoado pelo ECA, ou seja, devem constar no plano as Políticas Sociais Básicas (destinadas à todas as crianças e adolescentes), as Políticas de Assistência Social (voltadas para as crianças e adolescentes em estado de necessidade), as Políticas de Proteção Especial (que envolvem as crianças e os adolescentes em situação de risco pessoal e social) e as Políticas de Garantias (que atendem às crianças e aos adolescentes envolvidos em conflitos de natureza jurídica).

Ainda no que se refere à participação social, encontra-se o conselho tutelar, definido pelo artigo 131 do ECA, como “órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente”. Os conselheiros tutelares são encarregados de aplicar medidas de proteção a crianças e adolescentes que se encontram com seus direitos violados conforme disposto nos artigos 98 e 105 do ECA, zelando para que a família, a sociedade e o Estado cumpram seus deveres.

Considerando que o Sistema de Garantia de Direitos é o conjunto articulado de pessoas e instituições que atuam para efetivar os direitos da criança e do adolescente e famílias, pois é necessário essa articulação para assegurar a finalidade que é de maior relevância, a de promoção e proteção a esse público, é preciso visualizar que o direito que é considerado universal acaba esbarrando na precariedade das ações, e o mesmo acaba sendo excludente, pois “Direitos são

bens e vantagens conferidos pela lei ou Constituição. “Já as garantias são meios através dos quais esses direitos são concretizados” (ROCHA, 2014, pag. 120), razão pela qual os direitos nem sempre se efetivam.

Rocha (2004) ainda coloca que

...o reconhecimento de direitos e garantias no texto constitucional, em leis ou tratado internacionais, não significa que a população, de imediato sinta o impacto dessas medidas. É necessário que medidas concretas garantam que a igualdade não seja apenas formal (a mera declaração escrita na Constituição ou nas leis, de que todos são iguais perante a lei), mas também material, tratando inclusive, desigualmente os desiguais. (ROCHA,2014, pag. 121).

Nesse sentido, constata-se que toda essa trajetória histórica de representações e práticas discriminatórias é marcada por contradições e ainda interfere em nossa atualidade. Embora as leis tentem romper esse quadro, as conquistas presentes na legislação não foram acompanhadas por um comprometimento do Estado e da própria sociedade. A luta cotidiana é pela efetivação da garantia desses direitos, bem como pela busca de estratégias que efetivem a sua prática e que desfaçam a ilusão de impunidade impressa na crença popular a seu respeito, o que se configura como um desafio permanente.

## **1.2 Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) revê e reforça a importância das aplicações das medidas socioeducativas (MSE) e das diretrizes pedagógicas apregoadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pois os Centros de Atendimento Socioeducativo para Adolescentes, antigas FEBENS, não estavam aplicando as medidas como determinava o ECA.

O SINASE está organizado em nove capítulos e

Objetiva, primordialmente, o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos. Persegue, ainda, a idéia dos alinhamentos conceitual, estratégico e operacional, estruturado, principalmente, em bases éticas e pedagógicas. (CONANDA, 2006: 15)

No ano de 2004, a Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) se uniram e, conjuntamente, apresentaram a proposta da criação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE.

A aprovação, em caráter de resolução, do SINASE, deu-se através da Resolução N° 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). O processo de elaboração desse documento de referência foi conduzido pelo CONANDA e pela Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (BRASIL, 2006), tratando de um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, para constituir uma política de atendimento socioeducativo.

A Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o SINASE, conforme elaboração da Resolução N°. 119, e regulamenta a execução das medidas destinadas ao adolescente que pratique ato infracional, foi sancionada pela presidente Dilma Rouseff.

Portanto, conforme essas referências (BRASIL, 2006, 2012), o SINASE é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios para execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distritais e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento para a execução de medidas aos adolescentes, a quem se atribui a prática do ato infracional. Ademais, o SINASE compreende um subsistema dentro do Sistema de Garantias de Direitos (SGD), que visa a assegurar ações de Promoção, Defesa e Controle Social dos direitos e da política de atenção da criança e do adolescente, por meio de um conjunto de ações governamentais articuladas que envolvem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; os Poderes

Executivos, Legislativos e Judiciário; e a sociedade civil. (LAZZAROTTO,2014, pag. 249).

De acordo com a Secretaria de Direitos Humanos<sup>2</sup>, o SINASE objetiva também

...articular em todo o território nacional os Governos Estaduais e Municipais, o Sistema de Justiça, as políticas setoriais básicas (Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, etc.) para assegurar efetividade e eficácia na execução das Medidas Socioeducativas de Meio Aberto, de Privação e Restrição de Liberdade, aplicadas ao adolescente que infracionou. Objetiva ainda, de forma primordial, o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos enquanto promove alinhamentos conceitual, estratégico e operacional, estruturados em bases éticas e pedagógicas.

Para Veronese e Lima (2009),

O SINASE é fruto de uma construção coletiva envolvendo diversos seguimentos do governo, representantes de entidades de atendimento, especialistas na área e sociedade civil que promoveram intensos debates com a finalidade de construir parâmetros mais objetivos no atendimento ao adolescente autor de ato infracional. Trata-se de uma política pública que verdadeiramente procura atender aos preceitos pedagógicos das medidas socio-educativas conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente. (VERONESE e LIMA, 2009, p. 37)

Posto isso, nota-se a imprescindibilidade do SINASE para uma boa e eficaz aplicabilidade das medidas socioeducativas impostas à criança e ao adolescente em conflito com a lei. Era evidente a necessidade de um sistema para regulamentar a execução das medidas e tornar real, por meio de sua operacionalização correta, o que está previsto no ECA (BRASIL, 1990). Contudo, deve-se ficar atento para sua real efetivação, visto que a substituição de uma responsabilidade punitiva aos adolescentes por uma alternativa pedagógica é um dos maiores desafios a ser

---

<sup>2</sup> SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS. Atendimento Socioeducativo (SINASE). O sistema atua no acompanhamento da aplicação de medidas socioeducativas por meio de parcerias entre governos. Disponível em:<[www.sdh.gov.br/assuntos/crianças-e-adolescentes/sistema-nacional-de-atendimento-socioeducativo-2](http://www.sdh.gov.br/assuntos/crianças-e-adolescentes/sistema-nacional-de-atendimento-socioeducativo-2)> Acesso em: 10 de outubro de 2015.

superado pelos operados das Medidas Socioeducativas(MSE) e pela sociedade.

Colocando-se como desafio que a garantia de direitos não se restrinja somente ao período de cumprimento da medida, busca-se que os adolescentes em cumprimento da MSE possam, de fato, ter novas oportunidades de inserção social a partir dela. A sociedade, por ter constituído historicamente um sistema penal punitivo, ainda apresenta muita resistência em compreender o adolescente que cometeu um ato infracional como um sujeito de direitos, exigindo que as ações tomadas para a solução desses problemas sigam a lógica da punição e, até mesmo, da institucionalização.

## **CAPITULO 2 O ATO INFRACIONAL E AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO**

Este capítulo discorre sobre o ato infracional e as medidas socioeducativas em Meio Aberto. Num primeiro momento, são apresentados alguns aparatos legais no que tange ao ato infracional, sendo perpassada, então, uma discussão e uma reflexão acerca da condição peculiar de sujeitos em desenvolvimento, com direitos específicos.

O adolescente autor do ato infracional traz consigo uma história que, na maioria das vezes, está arregada pela privação de direitos básicos, como o direito à educação, à saúde, à vida familiar e comunitária. Daí a atribuição de medida socioeducativa, que busca sempre atuar como um mediador do acesso a esses direitos, respeitando e valorizando a sua singularidade dentro do seu contexto familiar, escolar e territorial, vislumbrando, a partir daí, possibilidades do interesse do adolescente.

Ademais, neste capítulo é realizado um recorte sobre as medidas socioeducativas em meio aberto, suas garantias processuais que a política de atendimento à criança e ao adolescente abrange, trazendo, ainda, elementos que se tornam cada vez mais importantes de serem repensados diante da prática direcionada a esse público.

## 2.1 Da prática do ato infracional

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece que:

Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

Art. 104. São penalmente inimputáveis<sup>3</sup> os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato.

O ato infracional já recebe nome diferente de crime justamente com a intenção de marcar a disparidade de responsabilização e de tratamento jurídico quanto ao adolescente, tratando-os como sujeitos de direitos e como prioridade absoluta: o adolescente é autor de um ato infracional e não um criminoso. Isso significa que ele será julgado como pessoa em desenvolvimento, com direitos específicos, e não simplesmente pelo ato cometido.

Para isso, existe uma justiça especializada, destinada a um público em condição especial de desenvolvimento, conforme previsto no capítulo II, Seção I do ECA: chamada de Justiça Juvenil, ou Justiça da Infância e da Juventude, que se refere aos órgãos do Poder Judiciário, com competência para o julgamento das matérias referentes aos direitos de crianças e adolescentes.

Faz-se necessário ter clareza de que o adolescente não é o ato que cometeu, precisa ser tratado para além dele, ou seja, na sua totalidade. O adolescente autor do ato infracional traz consigo toda uma história, que na maioria das vezes, está arregada pela privação de direitos básicos, como o direito à educação, à saúde, à vida familiar e comunitária. Daí a atribuição de medida socioeducativa, que buscará sempre mediar o acesso a esses direitos, respeitando e valorizando a sua singularidade dentro do seu contexto familiar, escolar e territorial, vislumbrando, a partir daí, possibilidades do interesse do adolescente.

---

<sup>3</sup>Imputável é todo o indivíduo que, ao tempo do cometimento de uma infração penal, um crime, não pode ser considerado capaz de entender, de forma plena, seu ato e suas consequências.

A partir da experiência cotidiana de quem está inserido em instituições responsáveis pela execução das medidas socioeducativas, é possível observar e constatar que muitas são as causas da alta taxa de adolescentes que cometem atos infracionais, tendo como consequência o aumento gradativo da violência, principalmente nas grandes cidades. Belinelli(2008) traz que as principais causas de envolvimento com o ato infracional, observadas por autores e artigos que tratam da violência, são as influências de grupos em que esses adolescentes se inserem na falta de um emprego; influências familiares, como conflitos entre pais e filhos, quando se trata do suporte financeiro e da educação proporcionada pelos próprios pais e parentes, com iniciação sexual e gravidez precoce; influências de amizades escolares que vão além do espaço escolar, culminando no consumo de drogas e álcool; e influências de quadrilhas e grupos que vivem fora do estereótipo determinado pela legislação vigente, ou seja, manifestações da questão social(BELINELLI,2008,pág.15).

Para Belinelli (2008), dessa forma, há duas visões sobre os adolescentes:

...a primeira é este como vítima do sistema social e a prática de delito é encarada como, medida de sobrevivência ou resposta mecânica do jovem, a uma sociedade violenta e infratora para com seus direitos mais elementares. No entanto, essa visão, ignora juridicamente os delitos que decorrem de situações de emergência (legítima defesa, fome). A segunda visão é aquela que exclui qualquer responsabilidade do jovem, por meio da produção do delito, atribui ao infrator responsabilidade exclusiva e definitiva. (BELINELLI, 2008,p.17)

O adolescente, ao mesmo tempo em que se torna vitimizador, é vítima da sociedade. Como cita Volpi (1999,p.7), “a prática do ato infracional não é incorporada como inerente a sua identidade, mas vista como uma circunstância de vida que pode ser modificada”, pois o adolescente não nasce infrator, ele se produz infrator e, assim sendo, há possibilidade de modificação dessa realidade construída historicamente. É necessário levar em consideração que enquanto criança seus direitos foram-lhe abstraídos e, conforme foi crescendo e se tornando adolescente, percebeu que não sofreu apenas carências materiais, mas também afetivas, as



quais são de grande importância para a formação psicológica e moral de um indivíduo. Se o ambiente em que vive não for favorável ao seu desenvolvimento, provavelmente envolver-se-á com a criminalidade, fermentada pela exclusão e pela marginalidade.

Assim, faz-se necessário “considerar a realidade contraditória, pois ela influi decisivamente em situações possíveis de enfrentamento dos interesses dessa população” (SOUZA, 2004, p.65). Compreender a comunidade à qual o adolescente pertence significa considerar a individualidade de cada adolescente. É necessário refletir sobre a comunidade local na qual ele está inserido, não só na tentativa de compreender os motivos que o levaram a estar em conflito com a lei, mas também para refletirmos sobre o que fazer para ajudar no desenvolvimento pessoal do adolescente em conflito com a lei.

O espaço geográfico em que transcorrem as nossas existências está entrelaçado com a noção de território. Para Santos (2011), território usado significa aquilo que é palco dos processos de urbanização, das intencionalidades econômicas mundiais, das instaurações técnicas, científicas e informacionais. Esta territorialidade pode ser compreendida “como sinônimo de pertencer aquilo que nos pertence” (SANTOS, 2011, p.17). Os adolescentes refletem as contradições da nossa sociedade, por isso é preciso decifrar as comunidades enquanto espaços de pertencimento e compreende-las.

Esses espaços podem ser áreas de maior ou menor desenvolvimento, mantendo, apesar do crescimento econômico, a desigualdade de renda e a disparidade regional, muito marcada no Brasil, tornando as diferenças regionais e sociais, e não mais culturais ou naturais. O que é possível constatar é que muitos dos adolescentes infratores residem em áreas de abrangência de programas de habitação (ocupação ou loteamento), áreas muitas vezes de extrema vulnerabilidade, privados de saneamento básico, água e luz regular. Quando beneficiados com uma residência, são “contemplados” com um trabalho social que não consegue abranger as verdadeiras demandas e complexidades (pois esses sujeitos já possuem uma identidade e um pertencimento de outro território).

Há uma política de habitação pouco efetiva e que não vislumbrou todo o seu potencial em relação à sociedade. Digo isso com propriedade, pois possuo experiência nesse viés, em virtude do período de um ano e meio em que estive

inserida nessa política. O funcionamento das políticas em um trabalho de rede possibilitaria um trabalho social mais efetivo diante das diversas e complexas demandas, bem como esse cruzamento de informações geraria evidências para criação de políticas públicas.

Outro fato importante de pontuar na perspectiva da prática do ato infracional é a intervenção da polícia. Essa representação estatal da lei, que está a serviço da segurança e do bem-estar da população, por vezes, realiza abordagem aos grupos nas ruas de forma truculenta e preconceituosa, já antecipando que esses sujeitos abordados estão descumprindo a lei. Muitas vezes, os policiais plantam provas para incriminar esses jovens e beneficiam os que se enquadram na sua corrupção, e tais ações tem destinos certos, ou seja, são determinados pela cor (etnia) e pela classe social. Isso prejudica o adolescente que convive com toda essa contradição a atingir o objetivo da medida socioeducativa que é o do desenvolvimento pleno do adolescente como pessoa, favorecendo alternativas de reinserção social, objetivo que se pretende atingir na direção de prevenir outros atos infracionais e minimizar a exclusão e a estigmatização.

Além de toda essa discussão, mais atualmente se coloca em pauta a questão da redução da maioridade penal para os 16 anos de idade, assunto que não aprofundaremos neste trabalho, mas que tem grande importância. Caso a redução da maioridade penal fosse aprovada, os jovens assumiriam a responsabilidade de seus atos mais cedo, sendo essa discussão favorável àqueles que defendem que as medidas do ECA são muito brandas. Nesse viés, salienta-se a importância da realização de espaços para discussão e construção da visão que a sociedade tem desses adolescentes, enfatizando todas as realidades e privações pelas quais a maioria desses jovens passou. A intervenção como promoção seria mais eficiente para os adolescentes autores de atos infracionais e para a sociedade, passando, de uma forma rápida e incoerente, da negligência e da omissão para a condenação e repressão a esse público que mais está ameaçado.

Portanto, a conduta que o adolescente acaba reproduzindo revela o seu quadro de valores formado ao longo de sua história de vida, em determinado contexto social e histórico, e sinaliza os valores e os modelos sociais significativos que transitam em sua realidade cultural e em seus grupos de pertencimento, como a família, a escola, os amigos e sua comunidade local. Considerando todas essas

variáveis de complexidade, é impossível e irreal responsabilizar, exclusivamente, a família pela formação das crianças e adolescentes. Esses jovens precisam ser vistos na sua totalidade, historicidade, bem como na contradição em que emergem.

Nessa concepção, a prática de ato infracional, como um acontecimento na vida do adolescente é reveladora do seu mundo social, da história de sua classe social e, ao mesmo tempo, revela a sua singularidade, em que a capacidade de responsabilizar-se está se instituindo. Embora se considerem as múltiplas determinações objetivas (desigualdade social e apelo excessivo ao consumo, por exemplo) e subjetivas da prática do ato infracional, o adolescente e a comunidade de convivência se beneficiam do processo de responsabilização de cada um de seus membros por suas ações. (TEXEIRA, 2014, pag. 235).

## **2.2 Das garantias processuais e a luta pela efetivação**

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece no seu Cap. III as seguintes garantias processuais:

.Art. 110. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal.

.Art. 111. São asseguradas ao adolescente, entre outras, as seguintes garantias:

I - pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio equivalente;

II - igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa;

III - defesa técnica por advogado;

IV - assistência judiciária gratuita e integral aos necessitados, na forma da lei;

V - direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente;

VI - direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável em qualquer fase do procedimento.

As medidas socioeducativas estão previstas no ECA e são aplicáveis aos adolescentes autores de ato infracional, os quais, em termos de lei, são considerados pessoas na faixa etária dos doze aos dezoito anos incompletos. A aplicação de determinada medida socioeducativa deve considerar o tipo de ato infracional, suas circunstâncias e a capacidade de o adolescente em cumpri-la. As medidas socioeducativas passíveis de aplicação pelo juiz, conforme artigo 112 do ECA são: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação.

Antes de as medidas socioeducativas serem aplicadas, são realizados procedimentos que devem assegurar que essas garantias processuais sejam efetivadas. Tais procedimentos devem respeitar as peculiaridades de cada realidade, considerando as características da infração, a circunstância socio-familiar e a disponibilidade de serviços em níveis municipal, estadual e regional.

A audiência de apresentação é o ato processual que faz parte do procedimento de apuração de ato infracional. Barros e Barreto (2014) trazem que

...nesse momento o adolescente será apresentado ao juiz responsável pelo processo da Comarca competente e terá a primeira oportunidade de dar a sua versão dos fatos. O adolescente deve estar obrigatoriamente acompanhado de um representante legal, podendo o juiz nomear um curador em último caso". (BARROS e BARRETO, 2014, p. 36)

É dado início à audiência com a leitura de representação<sup>4</sup> que o ministério público oferta contra o adolescente. Essa representação deve apresentar clareza nos detalhes, sendo direito do adolescente saber a que se refere a acusação. É com base nessas informações que as perguntas são elaboradas. Num primeiro momento, o juiz se direciona ao adolescente; se seguida, passa a palavra para o promotor de justiça, que realiza as perguntas que julgar necessárias, as quais o defensor pode questionar. Após o fechamento focalizado no adolescente, é cedido espaço para o responsável se manifestar sobre o fato, se assim desejar.

Barros e Barreto (2014) colocam que a autoridade judiciária, após ouvir o adolescente e seu responsável, posicionar-se-á no que diz respeito

---

<sup>4</sup> Equivale à denúncia apresentada contra o responsável no processo de apuração de crimes e contravenções penais.

a) ao recebimento da representação; b) à internação provisória, caso tenha sido requerida pelo Ministério Público na representação; c) à homologação da remissão oferecida pelo Ministério Público em momento anterior a audiência; d) ao oferecimento de remissão, se assim o juiz achar cabível; e) ao prosseguimento do processo, determinado a intimação da defesa para oferecimento da defesa prévia. (BARROS e BARRETO, 2014, p. 36)

Cabe ressaltar algumas situações que podem ocorrer nesse ato processual, no que se refere à internação provisória. Só poderá ser fornecido pelo magistrado havendo os requisitos necessários, de acordo com o artigo 108 do ECA, pelo prazo máximo de 45 dias. Já a remissão<sup>5</sup> é um instituto processual que deve ser oferecido ao adolescente, e não imposto.

A progressão é o ato de impor, durante a execução de medida socioeducativa, uma medida menos gravosa ao adolescente. Esse percurso está preenchido com as diversas medidas socioeducativas propostas no ECA. A partir de determinados limites—(não) estabelecidos legalmente –, o adolescente pode regredir (passar a cumprir medida mais gravosa) ou progredir (passar a cumprir medida menos gravosa).

A decisão por progressão ou regressão é tomada pelo juiz responsável pela execução da medida. Essa decisão está fortemente orientada pelo parecer da equipe técnica responsável pelo adolescente. (FERREIRA; FERNANDES, 2014, p. 201)

As medidas socioeducativas (MSE) em meio aberto são mais amenas, não restringindo a liberdade e não resultando em institucionalização. De acordo com os Artigos 115, 116, 117 e 118 do ECA, são elas:

- Artigo 115: a advertência, que consiste em um aviso verbal, reduzida a termo e assinada.

Sua Aplicação é comum em delitos de menor potencial lesivo, nos quais,

---

<sup>5</sup>A remissão equivale a perdoar ou abrandar. É instituto criado pelo ECA.

em geral, o processo infracional é sustado pela remissão, como em casos de ameaças ou pequenas brigas. (CONTE, 2014, p. 29)

A advertência pode ser realizada em audiência ou, quando solicitada pelo juiz, na instituição responsável pela execução das MSE do adolescente, como podemos verificar em um diário de campo referente ao dia 20 de outubro de 2014:

Nesse dia acompanhei minha supervisora de campo junto à realização de uma advertência. Ela tinha como incumbência a participação desse momento como orientadora do adolescente em questão. A ação foi solicitada pelo juiz, para ser executada pela coordenação da instituição. Foi um momento em que se oportunizou ao adolescente fazer um novo acordo, comprometendo-se em reiniciar a medida de forma assídua, para que não ocorresse de ser agrava à medida. O adolescente e a responsável se responsabilizaram em cumprir o que foi acordado perante audiência, pois entenderam que o maior prejudicado com a falta do cumprimento seria o adolescente. (Diário de campo, 20 de outubro de 2014)

· Artigo 116: quando o ato infracional tiver reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou de outra forma, compense o prejuízo da vítima.

Apesar desse dissenso doutrinário, urge considerar que se trata de uma medida com grande caráter pedagógico, pois ensina ao adolescente o respeito por tudo que pertence às outras pessoas, proporcionando o desenvolvimento, como explica Wilson Donizeti Liberati (2003, p. 90)

· Artigo 117: a prestação de serviços comunitários, que resume-se à realização de serviços de interesse geral em programas comunitários ou governamentais, em entidades assistenciais, em escolas e outros, não excedendo o período de seis meses.

· Artigo 118: a liberdade assistida, que será adotada para acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

“O programa de liberdade assistida exige uma equipe de orientadores sociais, que são designados pelo juiz, sendo que deverão os técnicos ou as

entidades desempenhar sua missão através de estudo de caso, de métodos de abordagem, organização técnica da aplicação da medida e designação de agente capaz". (LIBERATI, 2002, p. 93)

O SINASE, no seu art. 13, reforça as competências da direção do programa de prestação de serviços à comunidade ou de liberdade assistida, que são:

- I - selecionar e credenciar orientadores, designando-os, caso a caso, para acompanhar e avaliar o cumprimento da medida;
- II - receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização e funcionamento do programa;
- III - encaminhar o adolescente para o orientador credenciado;
- IV - supervisionar o desenvolvimento da medida; e
- V - avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.

Ainda, no seu art. 14, o SINASE menciona que cabe também à direção do programa de medida de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) selecionar e credenciar entidades assistenciais, hospitais, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como os programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e do ambiente onde a medida será cumprida.

A importância da efetivação da garantia desses direitos, no que tange mais especificamente à PSC, pode ser constatada quando há a possibilidade de o trabalho ter efeito positivo sobre o adolescente. Para isso, deve haver uma preparação do local e da equipe onde ele cumprirá PSC. Vidal e Tietboehl (2014) enfatizam que

...não se deve simplesmente inserir o adolescente em uma tarefa em que a instituição necessita de mão de obra; as atividades que ele desempenhará devem ser planejadas junto ao orientador que, durante o cumprimento, poderá alterar esse planejamento a fim de explorar outras potencialidades ou desejos percebidos. Caso isso aconteça pode se resultar em uma experiência negativa, considerando que muitas vezes é o primeiro contato com um trabalho formal". (VIDAL; TIETBOEHL, 2014, pag. 182)

Se for considerado um ponto de vista psicológico, destaca-se que na idade de transição entre a infância e fase adulta, o adolescente se transforma. A melhor

maneira para a conscientização do jovem não é o punindo, mas o educando, para que aprenda a viver socialmente. Isso porque a maioria dos adolescentes em conflito com a lei, ainda nos dias de hoje, segundo a medida socioeducativa, pertence às classes de menor capital cultural, social e econômico. Sobre esse aspecto, Volpi (2001) explana que se nota que uma parcela significativa dos adolescentes que cumprem MSE em estabelecimentos regidos com legislação anterior ao ECA adotaram concepção negativa de trabalho, pois eles não concordavam com a maneira que trabalho era organizado, pois se baseavam em castigos de limpeza.

O processo de execução de PSC tem sua importância notória, desde o momento de articulação com instituições parceiras. Para potencializar mais espaços para o cumprimento da PSC, é necessário conhecer o trabalho da instituição, a qual deve ser reconhecida como um lugar de cunho educativo. Ademais, necessita-se deixar claro à instituição os seguintes aspectos: a) o adolescente cumprirá uma MSE; b) os cuidados relacionados ao tipo de trabalho aos quais os adolescentes podem ser submetidos; c) se houver qualquer problema de adaptação, tanto por parte do adolescente, quanto da instituição, pode haver um remanejamento do local de cumprimento da PSC.

Tais aspectos apontam para a necessidade de um estreitamento da instituição parceira junto à instituição em que executa a MSE, o que ratifica a importância de ambas as instituições manterem um bom e freqüente contato. Isso beneficia todos os envolvidos no alcance de forma mais completa, exatamente o que o ECA e o SINASE buscam garantir quando se fala nas medidas socioeducativas. Esse estreitamento deve ser feito de forma que leve em consideração as potencialidades, para que essa experiência possa se tornar enriquecedora, e que produza novas relações, seja com as pessoas que esses jovens passam a conhecer, seja sobre o que ele pensa a respeito do trabalho, sobre o que significa cumprir a MSE ou sobre o contexto em que está inserido.

Segundo a Lei 12.594, de 2012, que regulamenta o SINASE, o Plano Individual de Atendimento (PIA) é uma importante ferramenta no acompanhamento da evolução pessoal e social do adolescente em medida socioeducativa, constituindo-se como um instrumento que possibilita planejar as ações necessárias. Para tal, deve-se partir do reconhecimento da realidade do adolescente,



considerando suas singularidades, com o objetivo de que o adolescente reflita sobre as possibilidades e alternativas para as demandas que ele apresenta. Isso é feito com o intuito de que a MSE atinja esse adolescente em sua realidade. Nesse momento, também ficam acordados, com o adolescente e com o responsável, alguns compromissos registrados no PIA e que fazem parte do cumprimento da medida.

A construção do PIA é contemplada conforme as diretrizes da lei, com a realização do documento de maneira multiprofissional, contando com a contribuição de profissionais do Serviço Social, Psicologia, Enfermagem e Educação. Destaca-se a intencionalidade de construir o PIA com o adolescente e para o adolescente, pois são realizados vários processos, a exemplo da discussão do PIA, que se trata da discussão do caso a partir da visão de todos os profissionais que participaram das triagens. Ainda, é realizada uma reunião familiar junto ao responsável e ao adolescente, a fim de verificar se o adolescente se adaptou aos acordos realizados no início. Esses momentos possibilitam registrar demandas e articular o respectivo atendimento por meio das políticas públicas e das redes de atendimento.

Para Becker (2014),

...podemos pensar nas medidas socioeducativas, entre as quais a liberdade assistida, sob dois aspectos principais, correspondentes a dois objetivos essenciais e complementares: a inserção do adolescente de forma mais construtiva no seu meio social, mediante práticas de caráter pedagógico, e a proteção da sociedade, impedindo o jovem de praticar atos de natureza agressiva ou violenta contra outras pessoas e seus direitos. (BECKER, 2014, p. 157).

Essa afirmação significa que é preciso considerar a MSE como consequência da prática do ato infracional, objetivando um caráter pedagógico, relacionado à responsabilização do adolescente pelas suas atitudes. Ou seja, é necessário realizar, junto ao adolescente, discussões e reflexões acerca das condições e das exigências que regulam a convivência coletiva, a exemplo do contrato social que cimenta as relações entre cidadãos, no qual estão instituídos os seus direitos e os seus deveres com os demais membros de sua coletividade.

Assistir a liberdade de um adolescente não deve se restringir ao fato de inseri-lo em diferentes programas e políticas públicas disponibilizados pelo Estado e pela sociedade civil. Deve-se assegurar que ocorra uma prática reflexiva a ser tecida com o adolescente, a fim de construir os planos que ele queira para si e para o contexto em que vive, assim como devem ser estabelecidos os recursos com os quais ele poderá contar, o que inclui uma rede de relações. Dessa forma, a cada encontro insistir(se) perguntando, juntamente com o adolescente, que medidas devem ser tomadas para que ele possa ser livre, não só do cumprimento da medida, mas em sua existência. (GIROTTI, 2014, p. 160).

Destaca-se a relevância de repensar e inovar as ações, através do que é possível verificar no cotidiano com adolescentes em conflito com a lei, segundo diário de campo do dia 15 de outubro de 2014:

Cada vez mais é possível visualizar que os adolescentes são oriundos do uso de algum programa e/ou passagem por outra instituição. Para isso é necessário fazer uma articulação de rede, ampliando a visão e reconstrução desses adolescentes para que se fundamentem em perspectivas mais eficazes. Isso porque, é perceptível que às vezes os atos se tornam reprodutivos, históricos e culturais, não podendo ser aceitos como normais. Nesse momento, deveria haver a intervenção, a qual deveria ser atingida como meio de promoção e prevenção em parcerias com todas as políticas públicas. (Diário de Campo, 15 de outubro de 2014).

Ainda, percebe-se que há uma falta de articulação das redes de atendimento para que ocorra uma garantia de avanço de resultados, pois nos deparamos com questões que já poderiam estar sendo abrangidas e identificadas através de outros programas ou instituições que, de alguma maneira atingem, esses sujeitos.

O ECA, no seu art. 119, traz as competências de incumbência do orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, que são os seguintes, entre outros:

I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e os inserindo, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV - apresentar relatório do caso.

Promover socialmente o adolescente e a sua família está vinculado com a promoção de sua autonomia, o que é algo muito subjetivo, pois depende da responsabilização partilhada do orientador com a família, com a sociedade e com o poder público, conforme preveem a Constituição Federal e o ECA. Moraes e Tinoco (2014) concluíram que “possibilitar autonomia tem a ver com a constituição e fortalecimento de redes de pertencimento e interdependências”. (MORAES e TINOCO, 2014, pag. 42).

Quando o assunto é a inserção dos adolescentes em conflito com a lei no mercado de trabalho formal, a realidade que se apresenta é a dificuldade de acesso devido fatores como baixa escolaridade, falta de experiência e de oportunidades. Resta a eles se submeterem aos trabalhos com vieses mais exploratórios, que exijam mão-de-obra barata. Os chamados “bicos”, geralmente na construção civil e dentro da própria comunidade, têm sido alternativas para alguns desses jovens. Todavia, eles não conseguem garantir uma estabilidade financeira mínima, fator que se agrava quando pensamos que alguns deles já são provedores da família.

Durante toda a execução da MSE, o orientador é responsável por comunicar o poder judiciário, por meio de relatórios, sobre o cumprimento ou não da medida do adolescente. Por isso, desde o início é preciso considerar e esclarecer o aspecto punitivo da medida, de modo que não seja omitido nem negligenciado. Deve-se tratar esse aspecto com clareza junto aos responsáveis pelo adolescente, esclarecer quanto às responsabilidades no cumprimento das metas do PIA e dar ciência ao adolescente e ao seu responsável de todos os procedimentos de comunicação (relatórios técnicos) que se tem com o poder judiciário, bem como seu conteúdo.

No seu art. 53, o ECA enfatiza o direito que a criança e o adolescente têm à educação, visando ao pleno desenvolvimento, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho, assegurando-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência;

Entretanto, a realidade com que nos deparamos, com algumas exceções, é totalmente contraditória. Ao entrarmos em contato com as escolas para inserção dos adolescentes em cumprimento de MSE, pois esses adolescentes em sua grande maioria encontram-se afastados das atividades escolares ao iniciarem a medida. Encontramos escolas que dificultam ou negam o acesso, por o estigmatizarem, em virtude do ato infracional. Utiliza-se como último procedimento uma ação de responsabilização via judicial para o acesso desse adolescente ao ambiente escolar. É preciso ressaltar que a escola estaria descumprindo a lei, uma vez que é direito garantido, conforme o artigo anteriormente citado, destacando que ela deveria ser parceira na busca da educação, cidadania e inclusão desses sujeitos.

A instituição educativa encontra-se fragilizada e, por vezes, descomprometida no que diz respeito à garantia de seu direito, em especial ao novo público que acedeu a escola com a quase universalização do acesso nos últimos anos, e particularmente com os adolescentes vistos como problemáticos. (FREITAS; FERRAZ, 2014, pag. 103)

Torna-se também de fundamental importância destacar algumas intervenções que podem fazer a total diferença em tornar a MSE uma experiência positiva, bem como venha colaborar na efetivação do seu objetivo. Craidy (2005) considera que, “a medida foi bem executada se ao final o adolescente consegue vincular-se à escola, elaborar planos para seu futuro, enfim, que tenha passado por um processo educativo, sendo a educação do adolescente o principal objetivo das medidas socioeducativas”. (CRAIDY, 2005).

O acolhimento se coloca como o primeiro contato com a instituição, quando, muitas vezes, o adolescente e seu responsável ainda se encontram desorientados e fragilizados. Esse momento representa um valor inestimável durante esse processo. Essa etapa também é responsável por promover o fortalecimento do vínculo entre o adolescente e a instituição, podendo ser um diferencial na qualidade do trabalho. O profissional realiza um trabalho para além da mera execução de seus instrumentais

aplicáveis.

Santos (2006) dá a seguinte definição para acolhimento:

O acolhimento é um processo de intervenção profissional que incorpora as relações humanas. Não se limita ao ato de receber alguém, mas a uma seqüência de atos dentro de um processo de trabalho. Envolve a escuta social qualificada, com a valorização da demanda que procura o serviço oferecido, a identificação da situação problema, no âmbito individual, mas também coletivo (SANTOS, 2006, p. 58)

O fortalecimento de vínculo familiar, considerado em suas diferentes configurações, torna-se de fundamental importância na MSE e precisa estar incluído no plano de atendimento do adolescente em cumprimento da medida socioeducativa. Mas não no intuito de culpabilizar ou responsabilizar exclusivamente as famílias sobre os acontecimentos da vida do adolescente, mas como subsídio para potencializá-las, pois muitas vezes se encontram fragilizadas. Isso deve ser realizado através de ações direcionadas, a fim de despertar e conquistar autonomia e perspectivas de mudanças que tenham um conteúdo compatível com a realidade social vivenciada por cada uma dessas famílias.

Durante as intervenções junto aos adolescentes, é perceptível o respeito e a consideração por membros da família, resquícios que aparecem durante as dinâmicas realizadas, em orientação e mesmo na pele, em forma de tatuagem. É preciso saber valorizar esse vínculo e fortalecê-lo, para que se torne favorável ao cumprimento da MSE e beneficie a resolução dos encaminhamentos quando se faz necessário.

É preciso ainda compreender a vontade e a identidade dos adolescentes. Alguns não estarão abertos a uma maior criação de vínculo afetivo com a equipe. Vidal e Tietboehl (2014) salientam que,

...esses jovens também devem ser respeitados, bem como o seu direito de desempenharem suas atividades sem necessariamente serem convocados a falar sobre suas situações de vida, sobre os atos infracionais que cometeram ou outro assunto que não sintam desejo de compartilhar". (VIDAL e TIETBOEHL, 2014, p. 183)

O ECA, no seu artigo 86, refere que “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios”. Nesse sentido, o ECA reforça que o atendimento a esse público deve acontecer de forma articulada, ou seja, em Rede, pressupondo a co-responsabilidade de todos, visando à Proteção Integral:

O funcionamento de uma Rede requer que todos os autores tenham clareza de seu papel e da necessidade da atuação conjunta, dessa forma, torna-se fundamental a ruptura com a cultura do individualismo, geradoras de ações segmentadas e difusas. (BELMONTE; OLIVEIRA, 2014, pag. 218)

E ainda, na atuação mais direta, o serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento da MSE de LA e PSC, eles vivencia, na prática, a necessidade efetiva de ações de Rede, visando à inclusão dos adolescentes nas políticas públicas, às quais eles tiveram pouco ou nenhum acesso, devido rótulos, estigmas e ou dificuldade do próprio sistema em reconhecer que também tem responsabilidade por esses jovens.

A inclusão desses adolescentes e jovens devem ser expandida para além da saúde, educação e assistência social, promovendo acesso a vias culturais e esportivas. Problematizar essas realidades é função do processo socioeducativo, até mesmo para ir à contramão da alienação diante esse leque de questões e outras diversas que surgem diariamente através de sua singularidade e peculiaridade.

É preciso considerar a realidade cultural que constitui a identidade do adolescente, bem como a adolescência, com todas as demandas e especificidades que essa etapa da vida humana possui. Considerar também a necessidade de reformulação das formas de responsabilizações aplicáveis a crianças e adolescentes que cometem ato infracional, para que proporcionem práticas educacionais bem sucedidas. Teixeira (2014) coloca que

...deve-se considerar que o comparecimento (apresentação) do adolescente ao programa de execução de MSE ocorre por determinação do poder judiciário; ou seja, ele não está ali por livre e espontânea vontade e, com frequência, não quer estar ali! Isso já caracteriza a dimensão coercitiva

(punitiva) da medida: há a determinação judicial, de cumprimento obrigatório, sob pena de sanção.” (TEXEIRA,2014, pag. 167)

No cotidiano do trabalho com adolescentes em conflito com a lei, nos deparamos ainda com práticas punitivas nos processos de cuidado, educação e execução da medida, mesmo durante audiências, reuniões e encontros com cunho de participação social. É necessário pensar sobre nosso fazer no encontro entre adolescentes, jovens e políticas públicas na cidade, a partir de ações que se estendam da defensoria, da execução de medida socioeducativa, das ações nas redes de trabalho e do acompanhamento juvenil, para que não se perca o espírito inquieto e crítico.

### **CAPÍTULO 3: MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO EXECUTADAS NO CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SM: SEUS LIMITES E REALIDADE**

Neste capítulo, será apresentado um relato teórico-prático da experiência de estágio curricular da acadêmica de Serviço Social, realizado na instituição Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDEDICA), em Santa Maria-RS. Será contemplado o que impulsionou o direcionamento da sua intervenção, todo o processo de execução do projeto de intervenção, seus limites e resultados.

Para uma melhor compreensão da intervenção, faz-se necessária uma discussão sobre o trabalho realizado no espaço institucional em que se dá a execução das medidas socioeducativas (MSE) em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Ainda, é importante falar sobre seu público-alvo, que são adolescentes e jovens de 12 a 21 anos. Será trabalhada, também, a contribuição do assistente social no processo de construção da emancipação social dos adolescentes em conflito com a lei, buscando identificar os principais desafios do assistente social e analisando se a prática desse profissional entra em consonância com o projeto ético-político da profissão.

### **3.1 Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDEDICA)**

O Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDEDICA) de Santa Maria é uma entidade localizada na Rua João Rolim, 211, no Bairro Nossa Senhora de Lourdes. O CEDEDICA é uma organização não governamental (ONG) conveniada com a Secretária de Desenvolvimento Social de Santa Maria, cujo público-alvo é o adolescente em conflito com a lei. O horário de atendimento da instituição é de segunda-feira à sexta-feira, das 13h e 30 min às 18h.

O CEDEDICA-SM executa as medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC), atendendo adolescentes e jovens de 12 a 21 anos. Esses adolescentes cometeram um ato infracional e, após audiência no Juizado da Infância e Juventude, devem cumprir uma medida ou mais. As MSE são sanções impostas ao adolescente infrator que, segundo o ECA podem ser de: advertência; obrigação de reparar dano; prestação de serviço à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional.

As sanções também podem ser acompanhadas de medidas de proteção, consistindo em: encaminhamento aos pais ou responsável mediante termo de responsabilidade; orientação; apoio e acompanhamento temporários; matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental; inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio a família, à criança e ao adolescente; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio; orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos.

O CEDEDICA-SM, desde sua fundação, conta com colaborações oriundas de Penas Pecuniárias<sup>6</sup> e Alternativas, de acordo com determinação judicial e com a colaboração de oferta de serviços e produtos de alguns empresários da cidade. Em

---

<sup>6</sup> Segundo o departamento jurídico da instituição, Penas Pecuniárias são arrecadações obtidas através de multas e acordos provenientes de processos judiciais, segundo o qual a pessoa penalizada paga um determinado valor. A arrecadação que advém dessas penas é aplicada em projetos sociais. Hoje a instituição CEDEDICA recebe 1% do valor arrecadado.



2008, passou a receber apoio financeiro do Governo Municipal para a manutenção da instituição e para a contratação de estagiários, podendo, ainda, receber doações da sociedade em geral. Essa ONG possui algumas dificuldades financeiras, pois depende muito da colaboração das instituições parceiras e de descontos, como, por exemplo, no imposto de renda. Ainda, a sociedade possui uma visão fechada dos adolescentes que cometem ato infracional, proporcionando pouco investimento. Ademais, o CEDEDICA-SM precisa contar, também, com a inserção de voluntários técnicos nas diversas áreas, para poder complementar o processo de trabalho.

A instituição tem como proposta de trabalho a execução de um programa socioeducativo inclusivo, fundamentado em princípios pedagógicos, psicológicos, sociais e culturais, no qual o adolescente sujeito ao processo peculiar de desenvolvimento cumpre (MSE), nas quais se enquadram a prestação de serviços à comunidade (PSC) e a liberdade assistida (LA). Atua diretamente na proposição de oficinas de geração de renda, permanência do adolescente na escola e, principalmente, na prevenção da reincidência em ato infracional e incidência no sistema penal adulto, o que é de interesse público.

Para executar as MSE em meio aberto, o CEDEDICA-SM conta com orientadores socioeducativos que fazem o acompanhamento do adolescente, realizando orientações semanais na instituição, visitas domiciliares e escolares. Esse orientador age como referencial positivo, capaz de impor limites, noções de autoridade e afeto, oferecendo alternativas ao adolescente frente aos obstáculos próprios de sua realidade social, familiar e econômica.

Havendo necessidade, o orientador pode fazer encaminhamento do adolescente e seus familiares para que recebam acompanhamento de técnicos devidamente qualificados e habilitados para tal função. Atualmente, a instituição conta com um quadro técnico de superintendente, coordenador das medidas socioeducativas, assistentes sociais, psicólogo, enfermeira, advogada e estagiários de diversas áreas afins que realizam diversas atividades.

O atendimento psicológico é prestado tanto aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa, quanto aos seus familiares, a fim de estimular novas formas de relações interpessoais e trabalhar as expectativas e anseios a nível pessoal, familiar e social. Esse atendimento também pode atuar como responsável pelo grupo de orientação denominado Dedicar-Semana, no qual se busca fortalecer o que

já vem sendo trabalhado individualmente, possibilitando um ambiente de reflexão. Ademais, tem como um dos objetivos o resgate e a construção da auto-estima e da autoconfiança do adolescente.

O Serviço Social atua como agente fortalecedor nos vínculos familiares, além de prestar atendimento psicossocial no relacionamento familiar. Cabe ao assistente social garantir o acesso dos adolescentes e seus familiares aos direitos civis, sociais e políticos. Também atua em parceria na realização dos grupos de PSC, dos grupos familiares e do Dedicar-Semana.

O departamento jurídico do CEDEDICA-SM realiza o acompanhamento junto à Vara da Infância e Juventude, no que se refere aos procedimentos dos adolescentes atendidos, ao encaminhamento das informações contidas nos processos e à garantia dos direitos civis dos adolescentes e familiares.

Já a coordenação das medidas socioeducativas realiza o acolhimento inicial do adolescente, a supervisão de casos e elaboração de relatórios, a avaliação de finalização de medida, as visitas domiciliares e às instituições conveniadas, as reuniões com o Juizado da Infância e Juventude, o acompanhamento de adolescentes em PSC (firmada parceria no cumprimento de PSC), dentre outras atividades.

São também desenvolvidas atividades grupais e oficinas pedagógicas, culturais e de geração de renda, que auxiliam na inclusão social e econômica dessa parcela da população. Essas atividades são acompanhadas por profissionais que transmitem seu conhecimento, possibilitando um espaço de escuta e reflexão, tornando possível a efetivação dos direitos e dos deveres do adolescente e de seus familiares, com ênfase no desenvolvimento da cidadania plena e de uma vida digna, lícita e saudável.

A instituição possui uma boa estrutura de trabalho. Cada setor tem sua própria sala e nela possui materiais necessários para sua intervenção. A instituição também conta com dois carros para a realização de visitas domiciliares. O quadro de profissionais técnicos é bem diversificado, podendo contar com uma interdisciplinaridade de fundamental importância para melhores resultados.

### **3.2 Adolescente em conflito com a lei: expressões da questão social e a**

## **atuação do assistente social frente a essas demandas no CEDEDICA-SM.**

A partir do perfil dos usuários, é possível visualizar como a questão social se expressa na instituição. A grande maioria é oriunda de diversos bairros da cidade, cujo perfil socioeconômico se mantém o mesmo: a maioria das famílias são da classe empobrecida, com renda média de um salário mínimo, com baixa escolaridade e que trabalham, em sua maior parte, no mercado informal de emprego, sem garantias trabalhistas. Outros indicadores são a precariedade das moradias, a vulnerabilidade social e econômica, a drogadição, a exclusão social, a maioria de adolescentes autores de ato infrator serem do gênero masculino, a falta de referência paterna (positiva) e a fragilidade nos vínculos familiares. Dessa forma, são adolescentes em conflito com a Lei, mas principalmente em conflito com a família, com a sociedade e consigo mesmos, que necessitam de um espaço de reflexão e orientação.

Discutir sobre a questão social nos obriga entender o seu conceito, o que nos apropriamos das explicações apresentada por Iamamoto (2000), considerada uma das concepções mais difundidas do Serviço Social:

A questão social não é senão as expressões do processo da formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão. (IAMAMOTO, 2000, p.77).

Iamamoto (2000) afirma que o assistente social trabalha diretamente com as expressões da questão social do cotidiano, ou seja, nas diversas áreas de atuação profissional: saúde, educação, habitação, criança e adolescente, dentre outras. Para a realização de um trabalho mais eficiente, é importante identificar a questão social como algo de responsabilização de todas as políticas, para ser realizado um trabalho articulado.

Nesse contexto o profissional assistente social, também se encontra imerso e arregado na questão social, como trabalhador e com seus direitos em jogo.

Montaño (2002), em seu estudo sobre a profissão de Serviço Social - que se estende a outras profissões de caráter social – afirma:

A descentralização administrativa e a privatização e a transferência para o 'terceiro setor' das respostas às sequelas da 'questão social' repercutem negativamente, o que se reflete direta e fortemente na base de sustentação funcional-ocupacional do Serviço Social. Negar esse fato e fingir que tudo segue sem problemas para a nossa profissão é um ato suicida; conformar-se a aceitá-lo como dado e se adequar a ele resulta reproduzir e confirmar estas tendências nefastas tanto para os direitos dos usuários quanto para os implementadores das políticas sociais públicas assistentes sociais, professores, enfermeiros, médicos, entre outros profissionais. O conhecimento crítico deste processo e seu enfrentamento é o único caminho a seguir. (MONTAÑO, 2002)

Na verdade, as ONGs, mesmo que não intencionalmente, reforçam esta conjuntura no momento que assumem como sendo suas as atividades e as funções anteriormente de responsabilidade do Estado. Essa atitude contribui para a precarização em quantidade, qualidade e repercussão das políticas sociais, atuando como “parceiras” do Estado e do empresariado. Ou seja, agem como parceiras daqueles que não poderiam ser, tendo em vista serem (ou deveriam ser) instituições voltadas para atender interesses da classe trabalhadora.

Ainda de acordo com a pesquisa referida por Montaño (2002), o mercado de trabalho, caracterizado pelas ONGs, aponta para uma elevada rotatividade dos assistentes sociais, visto que essas instituições trabalham a partir de projetos, que passam pelos olhos dos financiadores para serem aprovados ou não, gerando, muitas vezes, descontinuidade do trabalho com a saída do profissional. Isso gera instabilidade e precariedade do trabalho. O salário baixo, muitas vezes, faz com que os profissionais tenham que trabalhar em outra instituição para complementar a renda. Ainda no que se refere ao trabalho do assistente social, mais especificamente no CEDEDIDA, o profissional acaba sendo orientador socioeducativo para dar conta da demanda, outro fator que vem a prejudicar o atendimento ao usuário.

O Serviço Social atua como agente fortalecedor nos vínculos familiares, além de prestar atendimento psicossocial no relacionamento familiar. Cabe ao assistente social garantir o acesso dos adolescentes e de seus familiares aos direitos civis, sociais e políticos, assim como agir em parceria na realização dos grupos de PSC,

grupos familiares e Dedicada-Semana. Isso deve ser realizado de forma que possibilite o acesso às condições mínimas para a sua reintegração social, respeitando o atendimento integral que dispõe o ECA:

Art. 4º: é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

É de fundamental importância o momento de contato com o responsável pelo adolescente poder enxergar através da fala de cada adolescente e identificar o trabalho que está sendo realizado na instituição, bem como identificá-los como parte fundamental nesse processo.

No CEDEDICA-SM, o serviço social tem como missão prestar atendimento psicossocial às crianças e aos adolescentes que apresentam conflitos com a lei, bem como para com seus familiares. Cabe ao Serviço Social fazer um levantamento do perfil sócio econômico e histórico desses usuários a fim de diagnosticar, em sua essência, os motivos que levaram esses mesmos jovens à Justiça da Infância e da Juventude.

O trabalho do assistente social é promover socialmente o adolescente que tem problemas com a justiça, atuando no acesso dos direitos sociais, ao bem-estar e à autonomia, bem como de todos os membros que estão inseridos em seu convívio familiar – pais, irmãos, tios, avós, primos, sobrinhos e outros que direta, ou indiretamente, interagem no seu meio.

Uma vez inseridos na família, na escola e conduzidos a programas socioeducativos e sendo garantidos os seus direitos civis, os adolescentes não necessitarão mais buscar recursos e/ou soluções em ambientes desfavoráveis que possam impedir os processos adequados e viáveis ao seu crescimento e melhoria da qualidade de vida. Através desses procedimentos, vai-se trabalhar preventivamente o reingresso desses adolescentes nas ruas, para que eles não voltem a cometer atos infracionais.

Atualmente, o Serviço Social do CEDEDICA-SM conta com três assistentes sociais, que também trabalham na perspectiva multiprofissional<sup>7</sup> e interdisciplinar em vários momentos, como em reuniões interdisciplinares, a fim de avaliar de cada um os adolescentes. Nesse processo, são incluídos os profissionais de diversas áreas afins que, de alguma maneira intervirão junto ao usuário, a fim de contemplar o PIA (Plano Individual de Atendimento) por meio de uma visão ampla em relação ao fator de risco. A proteção do usuário é de fundamental importância para a existência desse momento, pois possibilita a ampliação do olhar do profissional diante da visão do outro, tornando a perspectiva de intervenção com mais chance de efetivação positiva, sendo cobertas mais lacunas das demandas.

As assembléias também potencializam um momento multiprofissional: os profissionais da instituição possuem uma boa comunicação, conseguindo fazer essa integração quando necessário, bem como procuram sempre realizar visitas domiciliares com pelo menos com dois profissionais de áreas diferentes, o varia com a intencionalidade. A multidisciplinaridade pretende analisar cada elemento individualmente, e cada profissional busca exprimir o parecer específico de sua especialidade.

Pode-se observar, na dinâmica da instituição, a preocupação da equipe em sentar e refletir para, em conjunto, alcançar solução, motivador como futuros profissionais que queremos fazer a diferença. Esse não acomodamento e a criação de estratégias para sanar as demandas com criação de novos projetos que possam fazer a diferença e estimular o papel socioeducativo que a medida representa.

Existe um trabalho de rede que se organiza especificamente conforme as demandas dos usuários. São realizados contatos com as instituições, por meio de telefonemas, visitas e encaminhamentos. Tendo a percepção de que seria importante o funcionamento das políticas em um trabalho de rede, possibilitaria um trabalho social mais efetivo diante das diversas e complexas demandas, bem como esse cruzamento de informações geraria evidências para criação de novas políticas públicas.

Durante a intervenção, o profissional coordena e executa atividades de enfrentamento a essas expressões, que assegurem a elevação da auto-estima, a

---

<sup>7</sup>Trabalho em equipe multiprofissional consiste uma modalidade de trabalho coletivo que se configura na relação recíproca entre as múltiplas intervenções técnicas e a interação dos agentes de diferentes áreas profissionais.

promoção da autonomia, o acesso a bens, serviços e renda para segmentos mais vulnerabilizados pela situação de pobreza e exclusão social. Para isso, utiliza-se de instrumentais técnico-operativos como estratégia para a realização de uma ação, em que o instrumental e a técnica estão relacionados, abrangendo também conhecimentos e habilidades.

O primeiro contato com o usuário é realizado através da abordagem individual para fornecer informações e orientações, garantindo sigilo e resultados efetivos, juntamente com técnicas de observação e escuta sensível, utilizando métodos como a linguagem do adolescente para uma maior aproximação. Para o levantamento da situação socioeconômica, utiliza-se a entrevista como instrumento para obtenção de dados específicos e verificação de quais encaminhamentos são necessários. Esses dados ficam contidos em uma ficha cadastral organizado e de fácil acesso a todos os profissionais.

A visita domiciliar é necessária com mais de uma intencionalidade, seja ela de viabilizar o trabalho da equipe para o cumprimento da medida socioeducativa, seja como instrumento para verificação das informações fornecidas durante a realização da triagem socioeconômica. No viés de acompanhamento social, a visita domiciliar é um procedimento técnico de caráter continuado, no qual é visualizada a necessidade de manter esse vínculo entre o usuário, familiares e o profissional. É também um instrumento que tem uma potencialidade muito grande para verificar e reconhecer a história desses usuários, identificando fatores não identificáveis apenas no contato com o usuário. Durante a realização da visita, estão sempre presente técnicas de observação, escuta sensível e conversa informal, com a finalidade de conseguir o máximo de aproximação com a realidade social, para fins de registro dessas informações.

Em todas as atividades realizadas, é utilizado o relatório como instrumento de grande importância para fim de registro, levando-se em consideração a capacidade de subsidiar decisões, tendo em vista a intencionalidade de ser encaminhado para o juiz da Vara da Infância e da Juventude, utilizando da ética para sua construção.

A dinâmica de grupo se faz presente também em algumas intervenções mensalmente realizadas, direcionadas aos adolescentes e aos familiares, utilizando-se de técnicas que potencializem a orientação, a reflexão e a troca de experiências na busca de trabalhar os conflitos interpessoais e familiares e a busca de limites

reeducativos. Algumas dinâmicas específicas como a do final do ano é planejada com a finalidade de socialização. Os familiares são convidados, a equipe técnica e os adolescentes participam. São momentos que proporcionam lazer e, ao mesmo tempo, em que se pode levar o acesso à cultura, a reflexão e a integração dos adolescentes. Deve-se considerar que muito deles, pelas circunstâncias da vida, acabam sendo privados de muitos momentos que a idade deveria proporcionar, ocorrendo um amadurecimento precoce em função da necessidade.

Nessas ações, é necessária a utilização do planejamento, o qual consiste em um instrumento de fundamental importância para identificar ações para enfrentamento e desafios que devem ser vencidos. Durante as abordagens, sempre são esclarecidas ao usuário as intenções naquela ação, demonstrando ética. Também se usam de habilidades e métodos para alcançar um diálogo, fazendo com que interajam e contextualizem o tema, potencializando uma reflexão acerca de um determinado assunto na mediação de conflitos interpessoais. Com isso, são utilizadas técnicas como a observação, de escutas sensíveis e ainda dinâmicas que contribuam para um diálogo acessível.

Outros espaços potencializadores de articulação do assistente social nesse viés dentro da instituição ocorre durante as assembleias compostas com todos os técnicos, em que se realiza o planejamento como estratégia para a realização das atividades a serem cumpridas. Isso é realizado pensando na equipe e nos usuários e familiares, em que são levadas as demandas do setor do serviço social, discutindo-se alguns temas e redirecionando alguns métodos utilizados para execução das medidas socioeducativas. Também através das reuniões interdisciplinares, é possível que se estabeleça uma reflexão sobre o caso, trabalhando o usuário em uma perspectiva de totalidade, com o objetivo da tomada de decisão.

O assistente social desempenha papel de suma importância na construção de projetos que são considerados de sua competência, desde a sua elaboração, coordenação, execução e até a avaliação na área do serviço social. Esse profissional ainda pode ter papel decisivo na transformação das potencialidades, disponibilizadas pela instituição em que estamos inseridos, aos usuários na busca do rompimento com as disparidades às quais estão submetidos pelas diversas formas de desigualdades sociais.



Outro espaço de fundamental importância do assistente social é a participação social, fazendo-se presente nas assembleias de assistências social. Nelas, sua tomada de decisões em parceria poderá realizar ações, serviços, programas ou projetos de atendimento à população, em decorrência do poder de decisão que um conselheiro possui, podendo, ou não, redimensionar os recursos conforme sua maior relevância.

Há uma necessidade de agir com dinamismo e forma rápida na execução de vários instrumentos técnicos-operativos para intervenção junto aos usuários, todos de fundamental importância para nosso cotidiano profissional e para as diversas facetas que as demandas da nossa profissão apresenta são necessária para, pelo menos, saber lidar com a realidade. É necessário saber superar as frustrações com as quais, uma vez ou outra, iremos nos deparar, mas tendo a certeza de ter realizado o nosso trabalho com o máximo de empenho, mesmo que a mudança tenha pequena proporção, mas o suficiente para mediar o acesso a um direito do usuário.

Apesar de nem sempre conseguir modificar e transformar a realidade do adolescente, ao menos se pode levá-lo a um processo de inquietação durante o cumprimento da medida socioeducativa, justificando pela importância de um trabalho socioeducativo com adolescentes em conflito com a lei.

A partir da vivência como estagiária de Serviço Social na instituição CEDEDICA-SM, no período de setembro de 2014 a junho de 2015, e dessa experiência de inserção, houve a exigência de todo um aprofundamento da temática: compreensão da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, do ato infracional e das medidas socioeducativas em Meio Aberto, e de um melhor entendimento do funcionamento do espaço institucional, bem como o papel de importância do assistente social com adolescente em conflito com a lei.

Ponto de partida que impulsionou a realização da intervenção, onde foi possível identificar a existência de lacunas na execução das medidas socioeducativas, como a falta de um espaço que possibilitaria a informação e a reflexão acerca das atividades que os adolescentes estão realizando favorecendo alternativas de reinserção social. Esse é um objetivo que se pretende atingir na direção de prevenir outros atos infracionais e minimizar a exclusão e a

estigmatização. Justifica-se também pela importância de o aprendizado ocorrer por diferentes vias e que todas elas são espaços de intensa interação, integração, respeito às diferenças, solidariedade, ludicidade, inclusão, enfim, a formação humana nas suas várias dimensões.

Segundo SINASE (BRASIL, 2006), as ações socioeducativas devem exercer uma influência sobre a vida do adolescente, contribuindo para a construção de sua identidade, de modo a favorecer a elaboração de um projeto de vida, o seu pertencimento social e o respeito às diversidades (cultural, ético-racial, de gênero e orientação sexual), possibilitando que assuma um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária.

O principal objetivo de intervenção nesta realidade social foi promover o estreitamento dos adolescentes em conflito com a lei com as medidas socioeducativas, executadas pelo CEDEDICA, objetivando proporcionar uma reflexão acerca da sua responsabilização frente ao ato infracional cometido. Através da apresentação dos projetos e programas desenvolvidos pelo CEDEDICA, junto à execução da LA e à PSC, relacionou-se a importância do seu objetivo para contribuir na reinserção social dos adolescentes e seus familiares, diante de discussões e reflexões sobre os direitos e deveres dos adolescentes durante o período de cumprimento da medida socioeducativa, bem como, proporcionar momentos de troca de experiências e integração entre o grupo.

A metodologia da intervenção se constituiu na realização da atividade no espaço onde ocorre a oficina. Optou-se por realizar a intervenção após a oficina, para que não houvesse uma quebra na atividade, visando a uma contribuição no trabalho que vem sendo desenvolvido, bem como uma estratégia de abranger o maior número de adolescentes que cumprem medida socioeducativa na instituição. Isso se deu através de dinâmicas atrativas, constituindo um conjunto de ações dirigidas à adolescência, com todas as demandas e especificidades que esta etapa da vida humana possui, priorizando o processo de acolher o adolescente e promover um encontro a partir do que ele revela.

Cabe destacar aqui que essas oficinas ocupam um lugar de destaque no processo de cumprimento da LA na instituição, ao iniciar a MSE no CEDEDICA o adolescente/jovem durante a realização do PIA, estabelece como um dos acordos a obrigatoriedade de participação em uma das oficinas semanalmente. Sendo

dispensados somente aqueles que justificarem que estão inseridos em atividades laborais, ou mesmo em atividades escolares no mesmo turno.

O primeiro processo para concretizar o projeto de intervenção foi a sua apresentação em assembléia para toda a equipe, ocasião em que foi justificada a escolha em intervir nesse viés e explicada a metodologia. Contou com a colaboração dos oficinistas para ceder um espaço para realização da atividade. Foi dado total apoio e liberdade por parte de toda equipe para realização do projeto, sendo destacado pela superintendente que nunca antes na instituição ocorreu um trabalho com essa intencionalidade.

A realização da primeira atividade objetivou atingir os adolescentes inseridos na oficina “Inclusão digital: um espaço pra cidadania II”, cujo objetivo é que o público beneficiado obtenha conhecimentos na área de informática, acesso a informações, inclusão comunitária e social, efetivo exercício da cidadania, desenvolvimento de reflexões críticas, aumento da auto-estima e maiores possibilidade no ensino formal, Ademais, esses adolescentes puderam dispor do computador no final da oficina por um certo período para atividades do interesse próprio. Entretanto, em virtude de um imprevisto, a professora da oficina “Colorindo Idéias” que tem como objetivo produzir produtos explorando as cores em vários materiais, como madeira, plástico, vidro, entre outros, que exibem variadas técnicas, formatos e estilos, não pode comparecer nesse dia. Com isso, foi proposto abranger todos os usuários sendo que o projeto visa se estender aos adolescentes de todas as oficinas.

A proposta foi aceita, o que proporcionou mais liberdade de espaço e de realização da dinâmica, visto que ambas as oficinas são realizadas no mesmo espaço, contendo apenas uma divisória improvisada que as diferem uma da outra. Apesar de várias adaptações no projeto inicial, continuou-se ambicionando o seu objetivo geral, ou seja, o estreitamento dos adolescentes com as medidas socioeducativas para utilização da metodologia.

Respeitaram-se vários fatores que se apresentam, o que significa reconhecer que as medidas socioeducativas e seus respectivos programas de execução tiveram incidência, duração e lugar limitados, e aprofundar acerca do que pode se constituir um conjunto de ações dirigidas à adolescência, com todas as demandas e especificidades que esta etapa da vida humana possui, considerando também que as formas de responsabilizações aplicáveis a crianças e adolescentes que cometem

ato infracional sofreram alteração ao longo do tempo, e para tanto é preciso medidas que proporcionem resultados mais efetivos.

Esse processo de construção e desconstrução do projeto de intervenção foi repleto de momentos de questionamentos e sentimentos. Salienta-se como importante a auto-crítica propositiva, pois ao nos inserirmos no campo de estágio, coloca-mo-nos a observar fazendo uma análise do funcionamento da instituição, bem como da nossa referência, ou seja nossa supervisora de campo. Já nesse espaço de estágio II, foi possível deparar-se com o que muito se discutisse em teoria, de que não é sempre viável modificar uma realidade, mas que um pequeno resultado, ou mesmo inquietação que se promove, é de fundamental importância. Ademais, a teoria afirma que, como profissionais, não podemos nos deixar levar pela frustração ou acomodação, inserindo-nos sempre em espaços de educação permanente.

No início da ação, a estagiária se apresentou, bem como o objetivo da atividade. Na seqüência, foi pedido que se organizassem em roda e que cada adolescente falasse seu nome, à qual oficina pertencia e quanto tempo estavam participando. Nesse primeiro momento já ficou clara a importância de reconhecer as peculiaridades que as medidas socioeducativas e seus respectivos programas de execução têm, e também do planejamento das ações dirigidas à adolescência, com todas as demandas e especificidades que desta da vida humana. Considerando que dez adolescentes estavam presentes e, através dos relatos, constatou-se que havia uns em processo de início da MSE, e outros finalizando-a.

O segundo passo foi trazer a música, *Não é sério*, da banda Charlie Brown Jr., cuja letra reproduz muito daquilo que se pensa e se toma como verdades baseadas em uma opinião muitas vezes formada pela da mídia, o que acaba, por vezes, reproduzindo discursos que oprimem e excluem, sem nem perceber.

Todos demonstraram conhecer a letra e, ao iniciar a discussão a seu respeito, começaram a se expressar, trazendo que “não curtiam esse estilo”, o que foi positivo, pois essa era a intencionalidade desta atividade: causar inquietação e provocação, tendo como prioridade acolher o adolescente e promover um encontro com ele a partir do que revela. Pediu-se, então, para cada um trazer, podendo ser através de música, desenho, poema de autoria própria, algo com que se identificasse diante o cumprimento da medida. Folhas de ofício e canetas coloridas

foram distribuídas, contando-se também com os computadores para a atividade. Foi disponibilizado um tempo para os adolescentes se organizarem em roda novamente e discutir o que cada um trouxe. Alguns se mostraram na defensiva, por expressões como “desculpa, mas desenho é pra criança”; mas, assim que começaram a trazer as músicas, foram interagindo, sendo que um dos adolescentes trouxe a música *Mãe de traficante*, do Mc Daleste”,

que leva um menino a vida do crime,  
Falta de opção, uma grande ilusão,  
Plantando na boca pra virar patrão.

E disse o meu filho, não faça mais isso,  
Pelo amor de Deus, não me faça passar,  
Por onde não preciso, siga o meu exemplo,  
Sou trabalhadora, mas infelizmente não fiz faculdade.  
Foi dias e noites, lutando e lutando,  
Mas tudo o que tenho com dignidade,

Ai que saudade, daquele menino  
Correndo sorrindo com os olhos cheio de felicidade,  
Que decepção, meu filho traficante,  
Não é como antes, hoje em seus olhos só vejo maldade.

Lembro como se fosse agora, um menino pequeno,  
Gordinho e moreno, correndo na rua e jogando bola,  
Com o tempo ele foi crescendo e se envolvendo,  
Com os maus elementos que sempre ficava  
Na porta da escola, e sua mãe com preocupação,  
Não disse em vão, com grande aperto em seu coração.

Agora você tem em sua cabeça, e nunca se esqueça  
Dos meus conselhos e não faça eu passar,

Por onde eu mereça, e de muito orgulho pra mim,  
Por que eu amo você, e a cada dia mais você amadureça.

Mais que cabeça fraca, foi indo de embalo nessa vida loca,  
E começou a usar droga, na escola cabulava aula,  
Pra dar um rolê com a rapaziada, essa era sua vida  
Agora, se afundou no mundo do vício, endividado até o pescoço  
Não pagou desde o início, sem condição e condição,  
Hoje nada é mais do que antes, virou desgosto para sua coroa,  
Depois que virou traficante.

Filho não se afunde na vida bandida, que não tem saída,  
Você tem família, com os erros dos outros você tem que aprender.  
Infelizmente a realidade, estou me preparando para o pior  
Se pode ser preso ou pode morrer.

Não foi preciso falar muito, pois a letra já tem peso bem forte: retrata a realidade em que esse adolescente está inserido, levando-o a se expressar através

da fala “que a mãe é muito importante, mas já tá nessa vida”. O grupo concordou e outro adolescente trouxe a música *Realidade Cruel*, do Mv Bill’ e o relato de que “nunca mais quer ver a mãe chorando como quando ele foi preso”. A partir daí teve relatos de outros usuários nesse viés, pois, expressar arrependimento pelo ato infracional, em sua maioria vem junto com a importância de algum responsável. Teve também meio de expressão através do skate por parte de um dos adolescentes. No final da dinâmica, esse mesmo adolescente falou que gosta de se expressar através do desenho e mostrou alguns dos que ele fez.

Foi possível identificar, através dessa abordagem, a singularidade pela fala de cada um, proporcionando momentos de reflexão acerca da responsabilização pelo ato infracional a partir do que eles mesmos trouxeram, ocorrendo uma troca de experiências e integração entre o grupo, bem como momentos de construção do desenvolvimento pessoal.

A segunda ação referente às atividades do projeto de intervenção foi dirigida aos adolescentes inseridos na oficina de futsal “Virando o jogo”, que tem como objetivo proporcionar disciplina, respeito às regras, recreação e a coletividade, possibilitando um equilíbrio saudável entre o corpo e a mente.

Em decorrência de estar chovendo bastante, somente quatro adolescentes compareceram o que tornou inviável o jogo de futsal. Sendo assim, foi disponibilizado o tempo integral da oficina para realização da dinâmica. A proposta foi iniciar uma reflexão a partir de alguns sentimentos envolvidos durante as atividades do futsal. Através de exposição em folha de ofício, defrontaram-se, alguns deles sendo: a derrota x vitória; estímulo x fracasso; compromisso de jogos x cumprimento de regras (tempo/limite); trabalho em grupo e/ou situações de cooperação. Telema (1986) afirma que devemos ter em mente que a atividade esportiva por si só não educa; seus efeitos educativos dependem da situação, criada especialmente em relação aos aspectos de integração social e ao clima afetivo-emocional e motivacional existente.

Através de um diálogo de aproximação, foram instigados a se enxergarem durante as atividades, pois eles são envolvidos por alegrias, sorrisos, prazeres; mas, quando ocorre a derrota e os resultados esperados não são atingidos, também são envolvidos por ansiedade, raiva e frustração. Alguns comportamentos, enquanto estão envolvidos no jogo, podem contribuir para o crescimento humano, como as

situações de cooperação, o trabalho de grupo e uma inter-relação sadia respeitando o compromisso de jogos e o cumprimento das regras.

Apesar das falas um pouco tímidas e com dificuldade de expressão, inicialmente, ambos concordaram que os jogos trazem integração e cooperação, através dos relatos de fatos específicos, sendo eles: “se mexeu com um, mexeu com todos”; “tem que respeita os cara”.

Ao reconhecerem os efeitos educativos que a atividade esportiva exerce, a discussão se encaminhou para uma perspectiva de aproximação das atividades realizadas no cumprimento de PSC. Um dos adolecentes que cumpre PSC na instituição Lar das Vovozinhas trouxe que “queria poder ajudar as vó, mas botam o cara a capina com facão”, outro adolescente também se posicionou, dizendo que “pensam que a gente é bandido”.

A partir do que foi trazido, destaca-se a importância da possibilidade de continuidade do trabalho, realizando um estreitamento da medida no que se refere à PSC, mobilizando os profissionais das instituições parceiras, possibilitando construir e desconstruir a visão que têm arraigada dos adolescentes em conflito com a lei. Além disso, o espaço priorizou uma expressividade dos adolescentes, aproximando-os de seus trajetos e percursos. Relataram sobre as festas que freqüentam e a violência que acontece nesses espaços, a falta de segurança muito presente em sua realidade cotidiana, pois muitas vezes ficam marcados e são submetidos a constrangimentos pelos profissionais que deveriam garantir a segurança, podendo visualizá-los como indivíduo de direitos e deveres tornando possível uma reflexão coletiva.

A terceira abordagem foi direcionada aos adolescentes inseridos na oficina “Colorindo idéias”, compareceram quatro adolescentes nesse dia, e a oficina também participou da proposta de aproximação. Foi pedido que cada um trouxesse algo que produziu durante a oficina para, a partir daí, iniciar uma discussão no que se refere aos sentimentos que remetia ao realizar e em ver aquele trabalho pronto. Foi indagado se pensavam em presentear alguém com aquele produto. Uma das adolescentes colocou que “queria pra mim, mas não tenho dinheiro”. A oficina então se posicionou falando “que trinta por cento do valor ela não pagava” pois é o direito que tem sobre cada trabalho; então, a adolescente argumentou “se for vendido depois que não vim mais não adianta”.

Através do que os adolescentes iam verbalizando, outras questões se tornam de relevância para a criação de uma identidade e estímulo acerca do que estão realizando. Um dos adolescentes que estava iniciando a atividade questionou a oficina sobre as cores que escolheria para finalizar o seu trabalho; então, ela disse que “iriam ver o que mais combinava”, ao que o adolescente respondeu “pode separa esse que eu pago, daí eu faço do meu jeito”.

Deu-se início a uma discussão sobre o assunto, em que a oficina contribuiu muito, pois a partir do rumo que a dinâmica se encaminhou, pediu-se que fosse explicado o trabalho que desempenha. Ela esboçou em sua fala que já está a frente desse trabalho há cinco anos na instituição. A partir daí, foi explorado um diálogo de forma que contribuísse para a reflexão dos adolescentes no que tange à real proposta que essa oficina visa potencializar.

Questionou-se a oficina, se é sempre ela que escolhe as cores dos objetos confeccionados durante oficina; ela então justificou que tem mais prática para saber qual vai ficar melhor. Em relação ao material utilizado – que foi outra questão que considero pertinente para o objetivo da oficina – a professora falou que só informa onde compra se algum dos adolescentes perguntar. Os adolescentes salientaram que, se levassem pelo menos um de seus objetos produzidos na instituição para casa, poderiam mostrar o trabalho para outras pessoas e oferecer como subsidio para geração e renda.

O ambiente também possibilitou momentos de reflexão e integração através de relatos pessoais sobre uso de drogas, percursos da sua cidade de origem, quantidade de irmãos, tudo sendo relacionado a uma perspectiva futura de família. Todos acabaram trazendo o seu ato infracional.

Foi importante a participação da oficina, considerando que muitas vezes o profissional encontra-se tão acostumado com a mesma sistemática, que não consegue se enxergar diante da ação. Considero um ponto positivo essa aproximação de ambos, considerando a visibilidade para uma reformulação da metodologia como um retorno ao que os adolescentes trouxeram.

Por meio da realização das atividades do projeto, foi possível proporcionar aos adolescentes em conflito com a lei uma integração através da discussão e reflexão dos projetos e programas envolvidos pelo CEDEDICA junto à execução da LA e da PSC, relacionando com a importância do seu objetivo para contribuir na



reinserção social.

Além da integração entre a atividade manual e a perspectiva pedagógica que a mesma remete, foram promovidos momentos de construção do desenvolvimento pessoal e participação produtiva na coletividade, priorizando um espaço de expressividade do adolescente a partir do que ele revela. Com isso, aproximou o adolescente de seus trajetos e percursos, dando-lhes identidade e visibilidade como indivíduo de direitos e deveres, sendo possível visualizar- reconhecimento e auto-estima.

Em relação às oficinas, as quais requerem atenção particular por ocuparem lugar de destaque nas ações institucionais, salienta-se a visibilidade para uma reformulação da metodologia como um retorno ao que os adolescentes trouxeram. Outra possibilidade é de reestruturação do Dedicar-Semana, nesse viés de uma continuidade do trabalho pela importância da aproximação das medidas socioeducativas com os adolescentes.

Destaca-se também a relevância de um seguimento no que tange ao estreitamento da medida abrangendo a PSC, mobilizando os profissionais das instituições parceiras, possibilitando construir e desconstruir a visão dos adolescentes em conflito com a lei. Esse objetivo, entretanto não foi possível de desenvolver, em virtude das limitações que se apresentaram no início do estágio II, pois no momento só estava com uma instituição parceira na PSC e dois adolescentes inseridos, tornando inviável a ação.

## CONCLUSÃO

A experiência de estágio com a intervenção mostrou que existem muitos desafios, limites e possibilidades em trabalhar com adolescentes em conflito com a lei, pois se deve ter a clareza de que as iniciativas podem não ter seus objetivos alcançados, não em virtude da decisão exclusiva do sujeito, mas de todo o contexto que o cerca. Conforme se mencionou, a sociedade em que se busca a inserção desses adolescentes é a mesma que o negligenciou no acesso aos seus direitos, ofertou-lhe acessos precários; a educação, saúde e ao lazer.

Este trabalho possibilitou problematizar o efeito dessa aproximação do adolescente com as atividades que realizam durante o cumprimento da medida no CEDEDICA- Santa Maria, RS, através de questões trazidas por eles. Dando voz e vez aqueles que são os atingidos, gerando um fortalecimento de identidade e aumento de auto-estima, em um momento que estão em desenvolvimento pessoal.

Diante da realidade vivida por grande parte dos usuários da instituição, como o estigma que grande parcela da sociedade tem em relação a eles e a visão e a perspectiva que eles têm de si próprios, coloca-se a importância da transformação através dessas atividades realizadas e a possibilidade de viabilizar o acesso à informação e a direitos. Também se torna fundamental, apesar de muito desafiador, valorizar a construção de novas dinâmicas de abordagem direcionadas aos adolescentes em cumprimento de MSE, bem como a desconstrução de algumas que já estão enraizadas em um processo de acomodação. Isso porque, além de tudo, esses adolescentes estão em uma fase considerada de conflitos e transição: a adolescência. Isso os coloca em seu verdadeiro lugar, como os "protagonistas" dessa ação.

Dessa forma é possível visualizar a importância de um trabalho com essa intencionalidade que, apesar de não atingir todos os resultados almejados, abriu discussões e inquietações para instigar uma continuidade direcionada a uma reformulação da metodologia das oficinas, ou mesmo de atingir aos adolescentes através da reestruturação do Dedicado-Semana, dada a relevância da aproximação

dos adolescentes com as MSE que estão cumprindo. Cabe ainda destacar a necessidade de pensar um estreitamento da medida, com a intencionalidade de abranger especificamente a PSC no viés de mobilização dos profissionais das instituições parceiras, possibilitando construir e desconstruir a visão que possuem dos adolescentes em conflito com a lei. Tais ações podem se concretizar através de novos estagiários ou técnicos da instituição, ambicionando resultados mais positivos no cumprimento da medida e que venham beneficiar aqueles que realmente são o “foco”.

Contudo é necessário que a sociedade em geral e o Estado compreendam os adolescentes infratores em sua totalidade, reconhecendo seus direitos e deveres, deixando de negligenciar seus cuidados e dando-lhes a devida atenção que merecem, considerando sempre sua condição peculiar de sujeitos em desenvolvimento. Também é necessário que reconheçam que ainda hoje a luta é pela efetivação da garantia dos direitos já conquistados, considerando que o ECA carece de caminhos para sua implementação e estratégias que efetivem a sua prática.

## REFERÊNCIAS

BARROS, B; BARRETO, R. K. M. Audiência de apresentação. In: LAZZAROTTO, G. D. R. et al. **Medida Socioeducativa**: entre A & Z. 1 ed. Porto Alegre: UFRGS, 2014.

BECKER, M. J. Liberdade Assistida. In: LAZZAROTTO, G. D. R. et al. **Medidasocioeducativa**: entre A & Z. 1 ed. Porto Alegre: UFRGS, 2014.

BELINELLI, R. Viviane. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**: Reordenação das Medidas Socioeducativas para jovens autores de atos infracionais. São Carlos-SP, 2008.

BELMONTE, L; OLIVEIRA, M. Rede. In: LAZZAROTTO, G. D. R. et al. **Medidasocioeducativa**: entre A & Z. 1 ed. Porto Alegre: UFRGS, 2014.

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Índice elaborado por Edson Seda. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 1994.

BRASIL, **Constituição Federal**, 29 ed. São Paulo: Saraiva, 2002;

BRASIL, **SINASE**: SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. Secretaria especial dos direitos humanos. Brasília: junho, 2006.

CEDEDICA, Santa Maria- RS. Disponível em: <  
<http://www.cededica.org/web/setores>> Acesso em: 20 de outubro de 2014.

CONANDA & SEDH. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE**. Secretaria Especial de Direitos Humanos, Brasília: CONANDA, 2006.

CONTE, J. H. Advertência. In: LAZZAROTTO, G. D. R. et al. **Medida socioeducativa**: entre A & Z. 1 ed. Porto Alegre: UFRGS, 2014.

COSTA, A.C. **É possível mudar**. São Paulo: Cortez, 1993.

CRAIDY, Carmem. **Medidas sócio-educativas de repressão á educação**: a experiência de Programa de Prestação de Serviços á Comunidade da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Ed. Da UFRGS, Porto Alegre, 2005.

FERREIRA, A. R; FERNANDES, E.G. Progressão. In: LAZZAROTTO, G. D. R. et al. **Medida Socioeducativa**: entre A & Z. 1 ed. Porto Alegre: UFRGS, 2014.

FREITAS, J; FERRAZ, L. Escola. In: LAZZAROTTO, G. D. R. et al. **Medida Socioeducativa**: entre A & Z. 1 ed. Porto Alegre: UFRGS, 2014.

GIROTTI, W. M. Liberdade Assistida. In: LAZZAROTTO, G. D. R. et al. **Medida Socioeducativa**: entre A & Z. 1 ed. Porto Alegre: UFRGS, 2014.

IAMAMOTO, Marilda. V. **O Serviço Social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional; 3ª edição; São Paulo, Cortez, 2000.

LAZZAROTTO, G. D. R. SINASE. In: LAZZAROTTO, G. D. R. et al. **Medida Socioeducativa**: entre A & Z. 1 ed. Porto Alegre: UFRGS, 2014.

LIBERATI, W. D. **O adolescente e o ato infracional**: medida sócio-educativa é pena?. São Paulo: Juarez, 2003.

LIBERATI, W. D. **Processo Penal Juvenil**: a garantia da legalidade na execução de medida socioeducativa. 1.ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

MELIM, I. J. **A construção da política de atendimento á criança e ao adolescente**: de menor a sujeito...o que mudou?. São Luiz- MA, 2005.

MONTAÑO, Carlos. **Terceiro setor e questão social**: crítica ao padrão emergente de intervenção social. São Paulo: Cortez, 2002.

MORAES, J. C. S; TINOCO, S. G. Autonomia. In: LAZZAROTTO, G. D. R. et al. **Medida Socioeducativa**: entre A & Z. 1 ed. Porto Alegre: UFRGS, 2014.

RIZZINI, I. O século perdido: **Raízes históricas das políticas públicas para a**

**infância no Brasil.** Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula, 1997.

ROCHA, M. V. R. Garantia de Direitos. In: LAZZAROTTO, G. D. R. et al. **Medida Socioeducativa: entre A & Z.** 1 ed. Porto Alegre: UFRGS, 2014.

SANTOS, M; SILVEIRA, M. L. **Brasil território e sociedade no início do século XXI.** Rio de Janeiro: Ed. Record, 2011.

SOUZA, Maria Luiza de. **Desenvolvimento de comunidade e participação.** 8. Ed – São Paulo: Cortez, 2004.

TELEMA, R. **Consideraciones Socioeducativas del Deporte:** aspectos pedagógicos Del deporte para la juventud. Dirección Desportiva. v. 28, p.26, 1986.

TEXEIRA, M. L. T. Medida Socioeducativa. In: LAZZAROTTO, G. D. R. et al. **Medida Socioeducativa: entre A & Z.** 1 ed. Porto Alegre: UFRGS, 2014.

TEXEIRA, M. L. T. Responsabilização do adolescente. In: LAZZAROTTO, G. D. R. et al. **Medida Socioeducativa: entre A & Z.** 1 ed. Porto Alegre: UFRGS, 2014.

VERONESE, Josiane Rose Petry; CUSTÓDIO, André Viana. **Direito da Criança e do Adolescente:** Para Concurso de Juiz do Trabalho. 1.ed. São Paulo: Edipro Concursos, 2011.

VERONESE, Josiane Rose Petry; LIMA, Fernanda da Silva. **O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE):** breves considerações. Disponível em:< <http://periodicos.homologa.uniban.br/index.php/RBAC/article/viewFile/38/41>> Acesso em: 19 setembro 2015.

VOLPI, M. (Org.) **O adolescente e o ato infracional.** 3. Ed. São Paulo: Cortez, 1999.

VOLPI, M. **Sem liberdade, sem direitos:** a experiência de privação de liberdade na percepção do adolescente. São Paulo: Cortez, 2001.